

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 119 DA REPUBLICA - N. 296

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 1 DE NOVEMBRO DE 1899

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 627, que autoriza a concessão de licença ao Dr. Alfredo M. de Barros Oliveira Lima.

Decreto n. 629, publicando a resolução do Congresso Nacional que prorroga, de novo, a actual sessão legislativa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 28 de outubro findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 28 do mez findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 28 do mez findo, da Directoria do Interior — Expediente de 28 e 30 do mez findo, da Directoria da Justiça e de Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portarias de 30 do mez findo — Expediente de 30 e 31 do mez findo, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Requerimentos despachados, da Directoria da Contabilidade — Quadro demonstrativo das notas em circulação, em setembro ultimo — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portaria de 31 e expediente de 25 do mez findo — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente de 26 do mez findo.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 23 e 31 e expediente de 30 e 31 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Portaria de 23 do mez findo, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

Seção JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro e da Recebedoria, da Recebedoria do Estado de Minas Geraes e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 627—DE 28 DE OUTUBRO DE 1899

Autoriza a concessão de licença ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º E' autorizado o Poder Executivo a conceder oito mezes de licença, com ordenado, ao Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, lente da Faculdade de Direito de S. Paulo, em prorrogação a que findou em 3 de setembro do corrente anno, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Capital Federal, 28 de outubro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

DECRETO N. 629—DE 31 DE OUTUBRO DE 1899

Publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 22 de novembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolveu prorogar novamente a actual sessão legislativa até o dia 22 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 31 de outubro de 1899, 11º da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Epitacio da Silva Pessoa.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Sr. Presidente do Senado Federal — Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 627, desta data, autorizando o Poder Executivo a conceder ao lente cathedratice da Faculdade de Direito de S. Paulo, Dr. Alfredo Moreira de Barros Oliveira Lima, oito mezes de licença, com ordenado, para tratamento de saúde, cabe-me devolver dous dos autographos que acompanharam a Mensagem de 24 do corrente mez.

Capital Federal, 28 de outubro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente do Senado Federal — Comunico-vos que mandei publicar, pelo decreto n. 629, desta data, a resolução do Congresso Nacional, prorogando novamente a actual sessão legislativa até o dia 22 de novembro do corrente anno.

Capital Federal, 31 de outubro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Gabinete — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1899.

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados.—Tenho a honra de vos transmittir, para os devidos fins, a Mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional, solicitando a autorização prévia para que, nos termos da exposição de motivos que acompanha a mesma Mensagem, sejam supplementados no corrente exercicio diversos creditos consignados na verba 12ª, art. 24, da lei do orçamento vigente para serviços da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira.*

MENSAGEM

Senhores Membros do Congresso Nacional. —Venho apresentar a alta apreciação do Poder Legislativo a inclusa exposição de motivos, em que o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, indicando as deficiencias que na corrente exercicio se verificam em diversos creditos dos especificados na verba 12ª, art. 24, da lei do orçamento em vigor, assim como as sobras apuradas em outros creditos da mesma verba, uns e outros

discriminados na referida exposição, faz sentir a necessidade de supplementar aquellos creditos com as sobras destes, marcando o limite maximo de cada um desses supplementos, segundo as respectivas especificações.

Enxoptando as considerações adduzidas na mencionada exposição, solicito a autorização legislativa para a abertura de taes creditos, tudo nos termos da mesma exposição de motivos.

Capital Federal, 31 de outubro de 1899.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Sr. Presidente da Republica — No movimento das despesas com a Estrada de Ferro Central do Brazil nos mezes decorridos do presente exercicio, nota-se que, se bem seja sufficiente o credito total da verba na importância de 35.615:655:693 para fazer face a todos os gastos da referida Estrada, mesmo com algumas sobras ou remanescentes, não é possível, todavia, sem atropello, sinão embargo ou interrupção do serviço, mantel-o ainda com a mais rigorosa economia dentro dos limites das especificações orçamentarias, em que foi desdobrado o credito total consignado para o mesmo serviço na verba 12ª do art. 24, da lei n. 500, de 31 de dezembro do anno findo.

Com effeito, quer seja proveniente de erros de calculo, quer derive da superveniencia de causas então imprevisas, que influissem para alterar na execução orçamentaria o equilibrio dos creditos votados com as despesas por conta de cada um delles especificadas por occisão do preparo do orçamento da despesa para o actual exercicio, é certo que esse desequilibrio achase já verificado no periodo decorrido do corrente anno financeiro pela apuração de saldos mais ou menos avultados e crescentes para algumas consignações e sub-consignações orçamentarias, emquanto outras accusam esses saldos, sinão quasi esgotadas, nimamente reduzidas e evidentemente insufficientes para occorrerem as despesas do exercicio, apesar do rigor economico com que tem sido administrada a Estrada de Ferro Central do Brazil.

Assim é que na 1ª divisão da verba ha um deficit de 137\$331, correspondente ao primeiro semestre na consignação—Pessoal da secretaria.

Na 2ª divisão, está reduzida a 133\$012 a sub-consignação de 38:400\$ para material de luz electrica; a 2:030\$995 a de 60:000\$ para gás plimch e corrente, e a 1:017\$055 a sub-consignação de 350:000\$ para a de estações e postos.

Na 3ª divisão, a consignação para pessoal da 1ª seção accusa no primeiro semestre o deficit de 775\$051 e a destinada a gratificação aos empregados do mais de 20 annos de serviço assigna igualmente o deficit de 1:920\$193.

Na 4ª divisão, a consignação para material do escriptorio na importancia de 10:000\$ achase reduzida a 572\$196; a de 1.000:000\$ para reparação do material rodante tem apenas o saldo de 359\$718, abajada do credito respectivo a importancia dos compromissos a pagar; a sub-consignação de 1.500:000\$ para aquisição de machinas, material rodante e soresalentes achase reduzida a 68:825\$606, comprehendidos igualmente na deducção do credito os compromissos por satisfazer no actual exercicio.

Na 5ª divisão, a sub-consignação de 900.000\$ para dormentes accusa o saldo de 11.079\$450, e o de 14.730\$900 a outra sub-consignação de 600.000\$ para trilhos e acessórios, compreendendo-se os compromissos que deverão ser liquidados até o fim do exercício.

Em compensação e sem fallar em creditos, cujos saldos são menos avultados, apontarei as seguintes especificações onde sobras ha. já irreductivamente apuradas no primeiro semestre decorrido, como são em geral as que comprehendem os dispendios com o pagamento do pessoal ou asseguradas pelos excessos duodecimais accumulados no balanço mensal do respectivo credito com as despesas até agora ordenadas.

Taes são:

Na 1ª divisão, a consignação para o material necessario ao serviço da intendencia, cujo credito de 100.000\$ apresenta no confronto com a importância despendida o saldo de 92.087\$083;

Na 2ª divisão, a consignação para o pessoal do movimento de trens, na qual o saldo verificado nos sete primeiros mezes do anno financeiro é de 124.791\$832; a consignação para pessoal de estações diversas e sub-consignações para o das estações de 1ª classe, em que o saldo no mesmo periodo eleva-se a 81.651\$355;

Na 4ª divisão, a consignação para pessoal de tracção, onde ha o saldo de 68.887\$260; a do de reparação do material rodante o de 78.922\$714; a do pessoal das officinas do Engenho de Dentro o de 109.674\$035, todos estes apurados nos sete primeiros mezes do exercicio; e a sub-consignação de 500.000\$000 do material para melhoramentos daquellas officinas, que apresenta sobre as despesas ordenadas o saldo de 447.193\$000;

Na 5ª divisão, a consignação para o pessoal da conservação ordinaria e extraordinaria, obras novas da linha e edificio, cujo saldo no periodo indicado attinge a 556.048\$822; e a de 500.000\$ para eventuaes, que offerece actualmente o saldo de 387.144\$551.

Convinho tomar promptas providencias no sentido de attender ás necessidades do serviço da estrada, ora crescentes com o augmento do seu trafego, em consequencia do fechamento do porto de Santos, e podendo essas providencias ser adoptadas dentro dos limites da verba 12ª, art. 24 da lei do orçamento em vigor, venho representar-vos a urgencia de por Mensagem sollicitardes do Congresso Nacional a autorização precisa para que no exercicio corrente sejam abertos creditos supplementares ás consignações e sub-consignações abaixo relacionadas com a designação dos limites maximos dos respectivos supplementos, correndo as despesas realizadas por conta dos saldos apurados em outras consignações da verba 24ª. Salvo mais razoavel deliberação do Congresso Nacional, esses creditos supplementares deverão ser assim distribuidos:

1ª Divisão

Secretaria—Pessoal—até.... 350\$000

2ª Divisão

Luz electrica — Material — até..... 25:000\$000
Gaz pintsch e corrente — Material — até..... 50:000\$000
Estações e postos—Material — até..... 220:000\$000

3ª Divisão

1ª secção — Pessoal — até.. 1:550\$000
Gratificação de mais de 20 annos aos empregados dessa divisão — até..... 3:850\$000

4ª Divisão

Escriptorio — Material — até..... 6:000\$000

Acquisição de machinas, material rodante, sobressalentes e reparação do mesmo material rodante — até..... 600:000\$000

5ª Divisão

Acquisição de dormentes trilhos e acessórios — até..... 300:000\$000

Somma..... 1.205:750\$000

Indicada a providencia que julgo do meu dever propor-vos, apoiado nos fundamentos que deixo aldudizados, resolveis como em vossa sabedoria entenderdes mais acertado.

Capital Federal, 30 de outubro de 1899.—
Severino Vieira.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 28 do mez findo, foi nomeado o Dr. Alfredo Antonio de Andrade para o logar de preparador da cadeira de chimica organica e biologia, da Faculdade de Medicina e de Pharmacia da Bahia.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decreto de 26 de outubro do anno corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas seguintes patentes:

N. 2.933, ao Dr. Joannes Meyer, medico, norte-americano, morador em Brooklyn, Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores Jules Géraud & Leliere, brasileiros, agentes de privilegios, nesta Capital Federal, para sua invenção de—Um processo aperfeiçoado para produção de pelliculas photographicas;

N. 2.934, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Joseph Esfambella, francez, mecanico, morador nesta Capital, para sua invenção de —Um novo seccador para café e outras materias—systema Joseph Esfambella;

N. 2.935, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, ao Dr. Raymond Combert, francez, medico, morador em Pariz, França, para sua invenção de —Um processo aperfeiçoado de cortimento de couros e pelles de todas as qualidades.

—Por outro de 28 do mesmo mez, pelas patentes:

N. 2.938, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Verissimo Barbosa de Souza, brasileiro, industrial, e Luiz José Monteiro, portuguez, negociante, residentes nesta Capital, para sua invenção de—Um aparelho denunciador de incendios;

N. 2.939, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Borel & Comp., successores de Meuron & Comp., suissos, industriaes, estabelecidos nesta Capital, para sua invenção de —Novas carteiras para cigarros;

N. 2.940, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Ortigão & Grimmer, brasileiros, negociantes, residentes nesta Capital, para sua invenção de—Um novo systema de vistas—transparentes, coloridas ou não;

N. 2.941, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a João Gatell Solá, hespanhol, engenheiro, residente nesta Capital, para sua invenção de—Uma nova caixa hygienica para lixo, denominada—Caixa Domestica;

N. 2.470 bis, e nas mesmas condições e pelos mesmos procuradores, a Alexandre Speltz, brasileiro, engenheiro, residente nesta Capital, para sua invenção já privilegiada pela patente n. 2.470, de 27 de janeiro de 1898.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 28 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O coronel-commandante superior interino da guarda nacional desta capital a conceder guia de mudança para a cidade de Itaguahy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao tenente da 2ª companhia do 14º batalhão de infantaria daquela milicia Carlos Pery de Linde, conforme requereu;

Ao mesmo commandante a conceder guia de mudança para a comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 4ª companhia do 2º batalhão de infantaria da guarda nacional desta Capital Raul Telles Ribeiro, conforme requereu.

— Declarou-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para os fins convenientes, que as despesas judicias com o cumprimento de rogatorias e mandados de autoridades estrangeiras variam segundo a diligencia deprecada e as custas determinadas em leis federaes e estaduais, isto é, si as rogatorias tem de ser cumpridas no Distrito Federal e referem-se á citação de certo individuo, inquirição de testemunhas, exame de livros ou a qualquer outra diligencia das especificadas no aviso de 14 de novembro de 1865, as custas estabelecidas no regimento approved pelo decreto n. 3.422, de 30 de setembro proximo findo, augmentam ou diminuem conforme a natureza da precatoria; si, porém, destinam-se aos Estados, ao dispendio no juizo federal accresce, na maioria dos casos, o que tem de ser feito perante as justicas locais, variavel, pois, á vista do regimento de custas de cada Estado; outrossim que, dependendo, de tantas circumstancias a importancia total das despesas, não é possível satisfazer por completo a consulta em questão, excepto quanto ao sello da portaria de *exequatur*, o qual é fixado em 11\$ na tabella B que acompanhou o regulamento dado pelo decreto n. 2.573, de 3 de agosto de 1897;

Ao juiz da 4ª pretoria, em resposta ao officio de 25 do corrente, que, segundo participou o chefe de policia, foram expedidas circulares aos delegados circumscripccionaes, recommendando-lhes que exigissem dos inspectores seccionaes lista dos cidadãos domiciliados nas suas seções e as enviassem aos respectivos pretores;

Ao coronel commandante superior interino da guarda nacional desta Capital que, de conformidade com o aviso de 23 de agosto ultimo, fica considerado interrompido o prazo de que trata o art. 20 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, para apresentação e posse do capitão José Teixeira Raposo, aggregado ao estado-maior da brigada de artilharia da guarda nacional desta Capital, por decreto de 26 do dito mez de agosto, enquanto estiver o mesmo official no exercicio da commissão, que actualmente desempenha no Estado de Santa Catharina, de secretario do interior e justiça do respectivo governo.

— Recommendou-se ao juiz federal na secção de Matto Grosso que preste esclarecimentos a respeito do facto de ter a Companhia Lloyd Brasileiro apresentado uma conta na importancia de 72\$, de passagens que foram requisitadas pelo 1º supplemte em exercicio na circumscripção de Corumbá, em 17 de fevereiro do corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao 1º Secretario do Senado Federal, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica relativa á Resolução do

Congresso Nacional constante da lei n. 628, desta data, a qual amplia a acção penal do ministerio publico e da outras providencias; Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial, desta Capital, José Maria de Araujo Franca;

—Ao Ministerio da Guerra;

Para os fins convenientes, os papeis relativos á syndicancia a que mandou proceder o commandante da brigada policial sobre o conflicto, occorrido, em a noite de 21 do corrente, entre praças do 7º batalhão de infantaria do exercito e daquelle corporação;

Para tomar-o na consideração que merecer, o requerimento do 2º sargento da brigada policial, desta Capital, José Francisco Teixeira, pedindo certidão do tempo em que serviu no 2º batalhão de infantaria do exercito, desde 9 de abril de 1887 a 2 de igual mez de 1897.

Requerimentos despachados

João Olympio Theodoro da Silva, como procurador do capitão Celestino Garcia de Almeida. — Compareça na Directoria da Justiça.

Capitão José Teixeira Raposo, aggregado ao estado-maior da brigada de artilharia da guarda nacional desta Capital. — Deferido. Dirigi-se a aviso, na presente data, ao commandante superior interino da referida milicia.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o Director da Bibliotheca Nacional, em referencia ao officio da 25 do mez corrente, a permittir que o bacharel José Pires Branlão, extrahia cópias de documentos inéditos relativos á historia da Bahia, existentes na seção de manuscritos da mesma Bibliotheca, conforme solicitou, observado o disposto no art. 36, do regulamento anexo ao decreto n. 1.166, de 8 de agosto de 1894.

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Antonio Ramos das Neves, residente nesta Capital.

—Remetteram-se ao Presidente do Estado do Ceará, cinco mil titulos para eleitores federaes, e ao Secretario do Interior do Estado de Minas Geraes mais quinze mil, de accordo com as requisições constantes do telegramma de 25, e do officio de 6 do corrente mez.

—Transmittiu-se ao 1º Secretario do Senado Federal a Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a conceder ao Dr. Alfredo Moreira de Borros Oliveira Lima, lente cathedratico da Faculdade de Direito de S. Paulo, oito mezes de licença com ordenado, para tratamento de saúde.

Requerimento despachado

Raul Telles Ribeiro, pedindo que sejam considerados validos os exames de preparatorios que prestou no Instituto Hueberts, na Allemanha. — Prove serem finaes os exames que prestou no Instituto Hueberts e bem assim ser este um estabelecimento official de ensino reconhecido pelo respectivo Governo.

Rectificação

O expediente da Directoria do Interior publicado no *Diário Official* de 31 de outubro findo é do dia 27, e não 30 do citado mez.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos:

De 26\$, fornecimentos de vidros á Secretaria de Estado;

De 6:32\$672, ao juiz de direito João Evangelista Monteiro de Castro, por ter rever-

tido á disponibilidade em virtude de sentença;

De 76\$130, fornecimentos á Secretaria do Supremo Tribunal;

De 41\$, objectos de expediente fornecidos ao escriptorio de engenheiro;

De 166\$663, folha do encarregado de tirar cópias de manuscritos para o archivo do Museu Nacional;

De 817\$843, fornecimentos a gaz consumido no Instituto Nacional de Musica em o 3º trimestre deste anno;

De 4:687\$847, material fornecido á Casa de Detenção em setembro ultimo;

—Transmittiu-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados a Mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando os creditos supplementares, de importancia de 117:920\$509, a diversas verbis do orçamento deste ministerio.

Expediente de 30 de outubro de 1899

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao referido Ministerio os pagamentos:

De 410\$, encadernações de livros feitos para a Bibliotheca Nacional;

De 12:408\$230, fornecimentos e obras para o serviço quarentenario do Lazareto da Ilha Grande.

—Transmittiram-se ao dito Ministerio os documentos com que o porteiro do Museu Nacional justifica o emprego da quantia de 91\$ por conta do adiantamento em seu polder.

Remetteram-se:

—Ao coronel commandante da brigada policial, afim de serem cumpridos os accordãos do Supremo Tribunal Militar, os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada Antonio Alves dos Santos, Hilario de Sant'Anna, Arthur José Pires e Jorge Hanward;

—Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial Claudio Alfredo da Silva e Manoel Tavares Corrêa;

—Ao general commandante superior da guarda nacional no Estado do Pará, 161 pagentes de officiaes da mesma milicia.

Requerimento despachado

Antonio Pinto de Souza Mascaranhas. — Compareça na Directoria de Contabilidade.

POLICIA DO DISTRITO FEDERAL

Por acto de hoje foi exonerado do cargo de 2º delegado auxiliar o Dr. Andronico Rustico de Souza Tupinambá, sendo nomeado para esse cargo o Dr. João Coelho do Rio Barros.

—Tambem por acto de hoje foi transferido para a 4ª circumscripção urbana o delegado da 16ª circumscripção Dr. Arthur Ferreira de Mello, sendo nomeado para o cargo do delegado dessa ultima circumscripção o Dr. Antonio Francisco da Silva Marques.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 30 de outubro findo, foi nomeado Benedicto José dos Santos para o lugar de fiscal dos impostos de consumo na decima circumscripção do Estado de Minas Geraes.

Por outras, da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com ordenado para tratarem de sua saúde onde lhes convier:

De dous mezes ao 2º escriptorario do Thesouro Federal Arthur Dias da Costa;

De dous mezes ao commandante da força dos guardas da Alfandega de Penedo, Estado de Alagoas, Manoel Torquato dos Santos Corcino;

De dous mezes, em prorrogação, no confôrte da Alfandega do Rio de Janeiro Cicero Brasileiro de Mello;

De dous mezes, em prorrogação, ao 1º escriptorario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Ceará, Julio Brígido dos Santos;

De dous mezes, em prorrogação, ao 4º escriptorario da Alfandega do Rio de Janeiro José Collatino do Couto Barroso.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 30 de outubro de 1899

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 119—Declarando, em resposta ao aviso de 26 do corrente mez, que, nesta data, autoriza a Superintendencia da Quinta da Boa Vista a pôr á disposição do mesmo ministerio, para a installação do laboratorio destinado á fabricação do soro antipestoso de Yersin, parte do terreno da mencionada Quinta, situado entre o Laboratorio Bacteriologico Militar, á rua Duque de Saxe, o rio e de outro lado o muro que divide com a casa vizinha, comprehendidos os edificios velhos que alli se acham collocados; devendo a mesma superintendencia promover, com brevidade, a desocupação de taes predios, caso não estjam desocupados.

—A Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital:

N. 63—Communicando que deixou de mandar cumprir o preceitorio expedido a requerimento de José Maria de Azevedo Jorge, para levantamento da penhora feita nos juros de 12 applicas da divida publica pertencentes a D. Antonietta Moutinho Coelho de Magalhães, porque, estando ellas inscriptas na Caixa de Amortização, é o respectivo inspector o competente para tomar conhecimento do mesmo preceitorio.

Dia 31

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 120—Remettendo, visto se tratar de assumpto da competencia daquelle ministerio, os papeis que acompanharam o aviso n. 461, de 14 de agosto ultimo, relativos ao pedido feito pelo 1º tenente Szeferedo Francisco de Almeida para lhe ser fornecida pela Casa da Moeda uma medalha de distincção de 1ª classe, em substituição da que lhe foi conferida e que se extraviou.

—Ao Ministerio da Guerra:

N. 126—Communicando, em resposta ao aviso n. 540, de 20 de setembro ultimo, que, apesar de acharse invalido o mestre da officina da fundição do Arsenal de Guerra desta Capital, João Antonio Borges, não lhe pôde ser concedida aposentadoria, porque conta apenas nove annos, dous mezes e dezasete dias de serviço publico.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 198—Transmittindo cópia do officio do director da Casa da Moeda, de 16 de dezembro de 1899, do qual consta o motivo que levou o mesmo director a pedir que fosse remettido para o estabelecimento a sua canga o metro-padrão em platina, existente no Archivo Publico, ficando assim satisfeita a requisição contida em aviso do mesmo ministerio, de 21 de agosto ultimo.

—Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 19—Prestando as informações pedidas em officio n. 496, de 30 de setembro ultimo, acerca do despacho deste ministerio, indeferindo o requerimento em que o confôrte aposentado da Alfandega do Ceará, Francisco de Paula Albuquerque Maranhão, solicitou o pagamento de ordenados a que se julga com direito.

—Ao presidente do Tribunal do Jury:

N. 64—Pedindo dispensar do serviço da 10ª sessão ordinaria do Jury, para a qual foi sorteado, o 3º escriptorario do Thesouro Federal Manoel Messias de Leão.

Dia 30 de outubro de 1899

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 61—Communicando que o Sr. Ministro resolveu não conceder o augmento de credito de 1:997\$600, solicitado em officio n. 49, de 18 de setembro ultimo, para ser applicado ás despesas do material da alfandega do mesmo Estado, por ter sido distribuido áquella delegacia todo o credito consignado na tabella explicativa da vigente lei do orçamento.

—A' Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 77—Em resposta ao vosso officio n. 57, de 18 de julho ultimo, transmittindo o de n. 24, de 15 do mesmo mez, em que o Inspector da Alfandega desse Estado recorre, *ex-officio*, da decisão da commissão arbitral que, não julgando applicavel a nota n. 67 da tarifa a mercadoria que Gradwohl Frères submeteram a despacho na 1ª addição da nota n. 3.789, de junho deste anno, como fio para fogueteiro, para a taxa de 600 réis do art. 630, discordou da classificação de linha de linho dada pelo conferente de salda á mesma mercadoria e confirmada pela commissão de tarifa, de accordo com a referida nota n. 67,—declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 10 do mesmo mez, resolveu não tomar conhecimento do alludido recurso, que devia ter sido interposto para essa delegacia, nos termos do art. 39, do decreto, n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

N. 78—Remettendo, para os fins convenientes, a portaria de 26 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da alfandega do mesmo Estado, Alfredo Galvão.

—A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 118—Em resposta ao vosso officio encaminhando o recurso interposto por Lemos & Comp. contra o despacho pelo qual essa delegacia deixou de tomar conhecimento da decisão da Inspectoria da Alfandega desse Estado, impondo aos recorrentes a multa de direitos em dobro sobre a diferença de peso verificado na revisão da nota n. 256, de novembro do anno passado, relativa ao despacho de 80 barris de manteiga de vacca, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 19 do corrente, proferido de accordo com o parecer que o Conselho de Fazenda emittiu em sessão de 19 de setembro anterior, não tomar conhecimento do recurso por estar a decisão recorrida dentro da alçada da repartição que, a proferiu e não ser de revista, por não se verificar nenhuma das hypotheses do art. 38 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

N. 119—Remettendo a portaria de 26 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da alfandega do mesmo Estado, Gustavo Teixeira de Lyra.

—A' Delegacia Fiscal no Espirito-Santo:

N. 34—Remettendo a portaria de 26 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º escripturario da alfandega daquelle Estado, Justino Antonio de Figueiredo.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 142—Remettendo a portaria de 26 do corrente mez, pela qual foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao guarda da Alfandega de Santos, João Collecto dos Santos.

—A' Delegacia Fiscal em Goyaz:

N. 16—Enviando a portaria de 26 do corrente mez, concedendo dous mezes de licença, para tratamento de saude, ao porteiro-cartorario da mesma delegacia, Candido Eloy das Chagas Artiga.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 143—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 105, de 7 de agosto proximo findo, interposto por Camillo Cresta & Comp., do acto da Alfandega de Santos classificando como fio torcido,

para a taxa de 2\$600 do art. 438 *in fine* da tarifa, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota n. 1.768, de janeiro deste anno, como fio de algodão simples, para tecelagem da primeira parte do mesmo artigo, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido de accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda, em sessão de 10 do mesmo mez, dar provimento ao recurso, mandando que a mercadoria em questão seja classificada na primeira parte do já referido artigo, conforme se observa na Alfandega desta Capital.

—A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 153—Communicando que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do corrente mez, resolveu mandar despachar, livres de direitos de consumo, 1.500 caixas com vasilhame para acondicionamento de aguas mineraes medicinaes, conforme petiu a Empresa das Aguas Mineraes de S. Lourenço, em petição enviada com officio da Delegacia Fiscal, em S. Paulo n. 140, de 21 do mesmo mez.

—A' Superintendencia da Quinta da Boa Vista:

N. 75—Autorizando-a, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de hoje, a entregar ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para instalação do laboratorio destinado á fabricação do soro anti-pestoso Yersin, conforme solicitou o dito ministerio em aviso de 26 do corrente mez, parte do terreno da mesma Quinta, situado entre o Laboratorio Bacteriologico Militar, á rua Duque de Saxe, o rio e de outro lado o muro que divide com a casa vizinha e bem assim os edificios vellos que alli se acham collocados, de um a outro lado do portão, si estiverem desocupados; devendo a dita superintendencia, no caso contrario, promover, com brevidade, a desocupação dolles, a fim de ser feita promptamente a entrega.

Requerimento despachado

Francisco de Carvalho Figueira de Mello, pedindo cortidão.—Certifique-se.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1899

Pelo Sr. director:

José Jucá de Queiroz e outro, pedindo o pagamento da divida de exercicios findos, na importancia de 950\$000.—Pague-se.

Oscar da Rocha, fazendo identico pedido, com relação á quantia de 4\$273.—Pague-se. Justiniano da Costa Rocha, idem quanto á quantia de 113\$091.—Pague-se.

Ormino Dagmar Pinheiro, idem quanto á quantia de 33\$333.—Pague-se.

Domingos Joaquim da Silva & Comp., idem quanto á importancia de 460\$000.—Pague-se.

Joanna da Rosa Ribeiro, idem quanto á quantia de 523\$340.—Pague-se.

Primeiro tenente da armada Octavio Tavares Jardim, idem quanto a importancia de 2:005\$871.—Pague-se.

Pedro Bueno, conferente da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo restituição da quantia de 100\$ que, a titulo de reforço de fiança, lhe foi descontada.—Entregue-se.

Elyseu & Machado, fazendo identico pedido quanto á quantia de 3:000\$ que depositaram em garantia de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil.—Entregue-se.

Antonio Pinto da Silva Lima, conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem quanto á quantia de 246\$111.—Pague-se.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 30 de setembro de 1899

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500	13.264.172	6.682.086\$000	733.751:705\$000
1\$000	16.083.130	16.083.130\$000	
2\$000	10.857.954 1/2	21.715.909\$000	
5\$000	6.577.568	32.887.840\$000	
10\$000	6.691.040 1/2	66.910.405\$000	
20\$000	3.468.001	69.360.020\$000	
30\$000	177.058	5.311.740\$000	
50\$000	2.377.815 1/2	118.830.775\$000	
100\$000	620.137	62.013.700\$000	
200\$000	1.052.375 1/2	210.475.100\$000	
500\$000	246.942	123.471.000\$000	
	61.416.192 4/2	733.751:705\$000	

A circulação em 31 de agosto ultimo era de..... 735.759:205\$000
A diferença para menos é de 2.007:500\$000.

Esta diferença provém:

Da importancia incinerada, nos termos do accordo de 15 de junho de 1893..... 2.000:000\$000
De descontos de notas em substituição..... 2:500\$000
Troco em moedas de bronze..... 5:000\$000

2.007:500\$000

Restava, pois, em circulação em 30 de setembro de 1899..... 733.751:705\$000

NOTA

Existia em circulação até 31 de dezembro de 1893..... 785.941:758\$000
Importancia retirada até 30 de setembro de 1899..... 52.190:053\$000

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

José Karl. — Transfira-se.
Boaventura José Vieira e outros. — Transfira-se, pagando cada um a multa de 30\$000.
Manoel Vicente Tavares. — Restituam-se 30\$000.
Rodrigues Lopes & Comp. — Averbese a mudança.
José Antonio Rodrigues Alves. — Transfira-se.
José Martins Torres. — Paga a multa de 20\$, transfira de accordo com o parecer da sub-directoria.
José Antonio Cardoso. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
José da Costa Fernandes. — Transfira-se.
José Pereira de Azevedo. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
Gonçalves Campos & Comp. — Transfira-se.
Antonio Alfredo Halbert. — Restituam-se 36\$000.
Joaquim Gomes da Costa Teixeira. — Restituam-se 92\$400.
Manoel Garcia da Rosa. — Restituam-se 41\$400.
Joaquim Figueiredo Bastos Junior. — Transfira-se o imposto de industria.
Thiago Pereira. — Prove o allegado.
Arnaldo Salgado. — Solva a duvida.
Antonio Cardoso Bessa. — Declare qual seu capital e lucros na data da dissolução.
Antonio Ignacio de Azevedo. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.
José Bernardo Ribeiro Machado. — Idem.
Joaquim Soares Dias. — Idem.
João Carlos Gonçalves. — Prove que o vendedor tem direito de dispor.
José da Souza Medina. — Na forma do art. 7º do regulamento n. 2.794, de 13 de janeiro de 1898, junte o petitorio declarações em duplicata.
Jeronymo de Castro Guimarães. — Na forma do regulamento em vigor, requeira o petitorio abastecimento para os predios que se acham esgotados.
Julia Amelia do Couto. — Solva a duvida.
José Pereira do Cibo. — Juntando o petitorio a contra-fé, annullo-se a divida.
Manoel Joaquim Ferreira Guimarães. — Pague o imposto em debito.
Maria de Jesus Pavão. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.
Manoel das Neves Velloso. — Indeferido.
Manoel Ribeiro da Cruz. — Prove o allegado.
Miguel Gonçalves Pimenta. — Mostre-se quite das multas impostas.
M. Welisch & Comp. — Satisfacam a exigencia da sub-directoria.
Maria Rosa da Silva Maia. — Não ha que deferir.
Manoel Antonio Saraiva. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.
Manoel Alves Moreira Couto. — Prove melhor o allegado.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 31 do mez findo, foi nomeado Mauricio Zacharias Martins Moscoso, para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado de Matto Grosso.

Expediente de 25 de outubro de 1899

Ao Ministerio da Fazenda:
Solicitando os seguintes pagamentos:
De 4:687\$358, proveniente de impressões, encadernações, artigos de expediente e despesas miudas, conforme as folhas ns. 166 e 167;
De 3:756\$240, do que é credor o capitão-tenente Francisco José Marques da Rocha, conforme o processo de exercicio findo sob n. 3.371;
De 29:242\$796, do que é credor o negociante Silva Sobrinho, por fornecimentos que fez á flotilha e mais dependencias da marinha no Rio Grande do Sul durante o anno de

1898, de conformidade com as contas que lhe são enviadas.

Solicitando providencias no sentido de serem remettillos pelo Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado de Pernambuco, á Contadoria da Marinha, as demonstrações e documentos de despesas alli realizadas por conta deste ministerio, desde março do anno passado, visto tornaram-se indispensaveis ao regular andamento do serviço.

—Ao Tribunal de Contas, pedindo que, tomando em consideração o exposto no aviso n. 1.835, de 5 d. corrente, providencie de modo a serem registrados os contractos celebrados com Pacheco, Silva & Comp.; Amaral Guimarães & Comp.; e João Ramos & Comp.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, declarando que, para providenciar-se sobre a concessão de creditos destinados ás despesas do cruzador torpedeiro *Tupy*, em Pernambuco, deve o commandante desse navio entender-se com a respectiva delegacia fiscal do Thesouro, afim de que esta solicite os aumentos que forem necessarios, nos termos da circular do Ministerio da Fazenda n. 37, de 14 de setembro de 1894.

—Ao capitão-tenente Bartholomeu Francisco Souza e Silva, e na Bahia, declarando haver approvedo o termo que, por copia, transmittiu com o officio de 30 de agosto ultimo, relativo á transferencia de varios objectos do extinto arsenal de marinha do mesmo Estado para o desta Capital. — A Contadoria foi remettila a citada copia, extrahindo-se outra que foi enviada ao Arsenal desta Capital.

—A Contadoria, autorizando a providenciar para que sejam restituídos ao 2º sargento invalido Salomão do Nascimento e ao guardião Antonio Alexandre Guimarães, outrora Antonio José Alexandre, os peculios que constituiram quando aprendizes marinheiros das escolas do Maranhão e do Ceará — Deu-se conhecimento ao Quartel General.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, communicando, em resposta ao aviso n. 16, de 10 do corrente, que o fiel de 2ª classe Francisco Gregorio do Nascimento serviu na canhoneira *Guarany* de 12 de março até 14 de agosto do vigente anno.

—Ao Quartel General:

Declarando que não pôde ter solução o requerimento do ajudante de machinista Henoch Ramidoff, por não pedir o que lhe parece de justiça, á vista das disposições em vigor, e sim arvorar-se em juiz do Governo, condemnando todas as leis e avisos referentes ao posto correspondente á sua categoria no corpo a que pertence;

Concedendo a licença pedida pelos commissarios de 4ª classe Juvenal Jardim e de 5ª classe José Mariano de Faria Dias, para recorrerem ao Poder Judiciario, afim de reaverem os direitos, com que se julgam de posse pelo indulto de 1 de janeiro de 1895, combinado com o decreto de 21 de outubro do mesmo anno.

—Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, cedendo, como solicitou em aviso n. 147, de 26 de setembro ultimo, o predio que servia de residencia aos ajudantes do extinto Arsenal de Marinha da Bahia, para nelle funcionar a repartição de saúde do porto do mesmo Estado, custeada pela União. — Communicou-se ao Ministerio da Fazenda e á Capitania da Bahia.

—Ao engenheiro naval de 3ª classe capitão-tenente Bartholomeu Francisco de Souza e Silva, em commissão no extinto Arsenal da Bahia, recomendoando que mande lavrar termo de despesa, para isentar os respectivos responsaveis da carga do material julgado inaproveitavel e imprestavel, que passará, por carga, a ficar sob a guarda e responsabilidade do patrão-mór até o Governo resolver a respeito, em definitivo.

Requerimento despachado

Dr. Henrique Ferreira França. — Indeferido, por não ter direito, em face da lei.

Ministerio da Guerra

Expediente de 27 de outubro de 1899

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam indenizados os cofres publicos na razão de metade dos vencimentos do almoxarife aposentado do hospital central do exercito Manoel Leoncio de Castro, que alli esteve em tratamento, da importancia das despesas com elle feitas, desde 8 de janeiro do anno findo, data da sua entrada, até 30 de junho ultimo, e o actual almoxarife do dito estabelecimento do que se refere ao periodo decorrido de 1 de julho em que se installou o conselho economico, a 14 do corrente, em que teve alta, de accordo com o disposto no aviso circular de 30 de setembro de 1881;

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba o credito da quantia de 207:500\$, para pagamento de despesa que se terá de fazer por conta das seguintes rubricas: 10ª—Soldos e gratificações—100:000\$; 11ª—Etapas—100:000\$; 16ª—Material, n. 34—Transporte de tropas—2:000\$; n. 35—Aluguéis de casas 5:500\$000.

—Communicou-se, por telegramma, á referida delegacia e ao commando do respectivo districto militar.

Reiterando o pedido feito em aviso de 5 de outubro do anno findo sobre informações que habilitem o Ministerio da Guerra a resolver acerca do requerimento de Aniz José, solicitando indemnização de prejuizos que allega ter soffrido durante a revolução no Estado do Rio Grande do Sul, de 1893 a 1894.

Restituindo os papeis que acompanharam seu aviso n. 92, de 22 de agosto ultimo e declarando que a divida de que é credor o major reformado do exercito José Lourenço da Silva Milanez não se acha prescripta, porque o direito ás gratificações addicionaes lhe foi reconhecido a contar da data de sua reforma, em apostilla lançada na respectiva patente, em 25 de agosto de 1892, não tendo elle entrado na posse desse direito, por se haver extraviada a mesma patente antes de lhe ser entregue, sendo, por isso, obrigado a apresentar certidão della para dar andamento áquelle processo.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para que possam ser tomados em consideração, o requerimento e mais papeis em que o capitão reformado do exercito Candido Leopoldino de Azevedo reclama sobre o equívoco que allega ter havido na computação de seu tempo de serviço;

Para consultar com o seu parecer, os papeis em que o professor do Collegio Militar nesta Capital Hemeterio José dos Santos, com uso das insignias do posto de major, em vista do disposto no art. 69, § 1º do regulamento que baixou com decreto n. 1.775 A, de 20 de agosto de 1894, pede que se lhe mande passar a patente do referido posto, como se pratica com os funcionarios civis do Ministerio da Marinha.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando que, segundo participou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.335, de 20 do corrente, nessa data providenciou para que seja admitido no Hospicio Nacional de Alienados o soldado do 6º regimento de artilharia José Corrêa de Mello, ficando sem effeito a baixa do serviço que foi dada ao mesmo soldado, o qual deverá ser recolhido ao dito hospicio e transferido para o Asylo dos Invalidos da Patria, nos termos do aviso de 5 de maio de 1897;

Permittindo ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, general de brigada Antonio Vicente Ribeiro Guimarães, tomar parte no conselho do congresso nacional de educação que se reunirá no dia 29 do corrente, sob a presidencia do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, designando-se tambem mais tres delegados para o referido conselho. — Communicou-se ao referido commandante.

—Ao director geral de saúde, approvando a tabella para a distribuição de dietas durante o actual semestre, na enfermaria militar de Corumbá, no Estado de Matto Grosso. —Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exercito.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal no Paraná, determinando de novo que informe si o alferes do exercito Eurico Augusto de Mesquita soffre desconto da 5ª parte do soldo, a titulo de indemnização a Fazenda Nacional, e si recebeu algum abono no periodo decorrido de setembro de 1894 a fevereiro de 1895.

Ministerio da Industria Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1899

Christina Rolan! de Toledo, viuva de Antonio Augusto de Toledo, 2º official da Administração dos Correios de S. Paulo, pedindo os favores do montepio. —Selle o requerimento, de conformidade com a lei.

Emilia Constança Martins, viuva de Luiz Antonio Martins, mestre de linha da Estrada de Ferro S. Francisco, pedindo os favores do montepio. —Deferido.

Mercedes Drummond Mendonça da Figueiredo, viuva de Miguel Antonio de Araujo Figueiredo, agente de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil. —Apresente certidão do pagamento da joia e contribuições, effectuando pelo fallecido.

Afonso Coelho Borges, pedindo pagamento da quota destinada para funeral eluto de seu filho Affonso Coelho Borges Junior, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. —Compareça nesta directoria.

Virginia Portilho Machado, pedindo restituição de documentos. —Compareça nesta directoria.

João Dama-cano, pedindo reversão de pensão para os seus tutelados. —S-lle os titulos annexos ao requerimento.

Pedro Pin'o Paes, praticante aposentado da Administração dos Correios de S. Paulo. —Apresente certidão do tempo de serviço publico, extrahida das folhas de pagamento.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 23 de outubro findo:

Foram providos na Administração dos Correios de S. Paulo:

O 1º official Manoel Antonio de Queiroz, ao cargo de chefe de secção;

O 2º official Floduardo Justo da Silva, ao cargo de 1º official;

O 3º official José Alves da Graça, ao cargo de 2º official;

O amanuense Alfredo dos Santos Oliveira, ao cargo de 3º official.

Foi mandado servir na Administração dos Correios de Pernambuco o 2º official da do Rio Grande de Sul Antonio de Souza Guedes, cuja aposentadoria foi declarada sem effeito por decreto de 31 de agosto ultimo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 30 de outubro de 1899

Remetteu-se a Directoria Geral dos Correios uma guia, affirm de que o 1º official dos Correios de Pernambuco Jesuino Barroso de Mello pague a quantia de 26\$400 de sello do decreto que autorizou o Governo a conceder-lhe licença de um anno com ordenado, visto não ter esse funcionario representante nesta Capital.

Dia 31

Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em resposta ao seu aviso n. 6.838, de 19 do corrente, que nessa mesma data foram expedidas as necessarias ordens para a installação de um aparelho telephonico na residencia do director geral de Saude Publica.

—Remetteu-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao seu aviso n. 176, de 30 de setembro ultimo, pedindo providencias para que não seja demorada pela Directoria Geral dos Correios a remessa de volumes contendo estampilhas para a cobrança dos impostos de consumo, copia das informações a respeito, prestadas por aquella directoria geral.

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas, para os fins convenientes, copia do contracto celebrado entre este ministerio e o cidadão Manoel Lopes, para a execução de diversos concertos de que carece a lancha *Glycerio*, do serviço da immigração.

—Por portaria de 31 do corrente, foi concedida licença por 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, ao tel-graphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Armond da Natividade Lima, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Exame previo

Joseph Legay e Alfredo Braga, pedindo privilegio para sua invenção de—Novo processo de fabricação da massa *Calorifuge Plastique*, e sua applicação no revestimento de caldeiras a vapor. —Compareçam nesta secretaria do Estado no dia 6 do corrente, a 1 hora da tarde.

Directoria Geral de Obras e Viacao

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidos ao fiscal da Estrada de Ferro D. Theziza Christina, engenheiro João José Fernandes da Cunha, 30 dias de licença, com vencimentos na forma da lei, para tratar de sua saúde.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Afonso Aurelio Porto, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo dous mezes de licença para tratar de sua saúde. —Concedo 30 dias.

Irineu de Mello Franco, thesoureiro da Sub-administração dos Correios de Uberaba, pedindo 60 dias de licença para tratar de sua saúde. —Concedo, na forma do regulamento vigente.

Durval Nunes de Barros Pereira, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. —Concedo.

Antonio Romualdo da Costa Pereira, pedindo restituição dos documentos que serviriam para justificar sua inscrição no concurso aos logares de carteiro. —Sim, mediante recibo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRITO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 31 do mez findo:

Foram demittidos por abandono de emprego, o praticante José de Araujo Domingues Carneiro e o carteiro supplente Hermogeneo Cesario de Brito.

Foram nomeados:

Amanuense Joaquim Gomes de Castro;

Praticantes, os supplentes Luiz Paulo de Azevedo Costa e Antonio Gonçalves de Carvalho;

Carteiro supplente, o servente José Pinto almeida.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 30 DE OUTUBRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues —Secretaria, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Souza Pitanga, Salvador e Lima Drummond.

Os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima e Tavares Bastos tomaram parte no julgamento por haver juizes impedidos.

Aggravos de petições

N. 900 — Aggravantes, Saraiva & Irmão; aggravado, José Manoel Pintel; relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 901 — Aggravante, José Ribeiro Pinto; aggravado, coronel Carlos José de Azevedo Magalhães; relator, o Sr. desembargador L. Drummond. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 904 — Aggravante, Theophilo Barbosa da Silva Rocha; aggravados, Francisco José Freire e sua mulher; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz. —Deu-se provimento ao agravo para que o juiz a quô, reformando o despacho aggravado, delira a petição que requer o executivo hypothecario.

N. 905 — Aggravantes, Miranda Castro & Comp.; aggravados, Santos Cardoso & Comp.; relator, o Sr. desembargador G. Cintra. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 908 — Aggravante, Paulo Baptista da Silva; aggravados, João Americo Mancio de Toledo e outros; relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. —Não se tomou conhecimento do agravo, por ter sido apresentado fora do prazo legal.

Appellação civil

N. 1.619 — Appellante, Joseph Alkaim; appelladas, D. Rosa Luiza da Costa Sampaio e outros; relator, o Sr. desembargador Salvador Muniz. —Negou-se provimento à appellação contra os votos dos Srs. desembargadores Salvador Muniz e Gonçalves Cintra.

1.816 — Appallante, A Real Beneficente Sociedade e Beneficencia; appellado, o espolio de Cesario Pinto de Magalhães, representado por seu inventariante Dr. Elisio de Araujo; relator o Sr. desembargador Salvador Muniz. —Negou-se provimento à appellação.

N. 1.936 — appellante, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellados José Fernandes Esteves e sua mulher; relator o Sr. desembargador Salvador Muniz. Negou-se provimento à appellação commercial.

N. 1.467 — Appellante, o Banco da Republica do Brazil, cessionario da carteira commercial do Banco de Credito Real do Brazil; appellado, Dr. Joaquim Catramby relator, o Sr. desembargador F. Pinheiro. —Proposta e não vencida a preliminar de se converter a julgamento em diligencia, para si mandar revalidar o sello de um documento, contra os votos dos Srs. desembargadores F. Pinheiro e G. Cintra. —Deu-se provimento à appellação para, reformando a sentença appellada julgar procedente a acção, e condemnar o appellado no pedido, contra os votos dos Srs. desembargadores G. Cintra e Tavares Bastos.

N. 1.716 — Appellante, Companhia de Seguros Maritimo e Terrestre Lealdade; appellado, J. Guimarães & Comp., relator o Sr. desembargador G. Cintra; — Negou-se provimento à appellação, contra os votos dos Srs. G. Cintra e Fernandes Pinheiro.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

N. 894 — Aggravantes, o Banco de Credito Movel; aggravado, os syndicos da Companhia União Industrial das Estradas de Ferro do Brazil. —Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, no impedimento dos Srs. desembargadores Salvador Muniz, Souza Pitanga e suspeição Lima Drummond.

N. 907—Aggravantes, Domingos Martinho e outros; aggravada, D. Constancia Ricarda de Macedo.—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 1.725 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 1.540 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.685 e 1.864—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civeis

Ns. 1.914, 1.945 e 1.963—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.712, 1.820 e 1.846—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 1.717, 1.917, 1.942 e 1.711—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 1.927, 1.673, 1.908 e 1.917—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 1.922 e 1.948—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

COM DIA

Appellação civil

N. 1.552.

Accordão publicado

N. 1.794.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 30 de outubro de 1899..... 6.735:110\$608

Idem do dia 31:

Em papel..... 131:502\$188

Em ouro:

12:161\$039 ao

cambio de

7 3/32..... 46:286\$130

177:788\$318

6.912:898\$924

6.626:460\$719

Em igual periodo de 1898....

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 30 de

outubro de 1899.....

Idem do dia 31.....

1.424:147\$809

48:585\$876

1.472:733\$685

1.488:350\$138

Em igual periodo de 1898....

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES

NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 31 de ou-

tubro de 1899.....

Idem do dia 1 a 31.....

Em igual periodo de 1898....

24:474\$961

907:569\$830

903:702\$652

Alfandega do Rio de Janeiro

EXERCICIO DE 1899

Rendimento do mez de outubro de 1899

	Ouro	Papel
Importação:		
Direitos de importação para consumo.....	506:329\$754	4.566:444\$726
Expediente dos generos livres.....		103:031\$294
Idem das capatazias.....		29:036\$800
Armazenagem.....		99:339\$816
Taxa de estatística.....		13:674\$974
Entrada, saída e estada de navios:		
Imposto de pharões.....	8:480\$000	
Imposto da doca.....	3:501\$314	26\$880
Addicionaes.....		10:305\$816
Interior:		
Renda da Imprensa Nacional e Diario Official.....		214\$200
Dita do Laboratorio Nacional.....		2:379\$000
Imposto do sello.....		660\$935
Imposto sobre vencimentos.....		4:764\$579
Taxas de consumo:		
Sobre o sal.....		26:870\$860
Em notas		
Em estampilhas		
Sobre o fumo.....	28:728\$460	
Bebidas.....	7:557\$575	
Phosphoros.....	2:620\$800	
Calçado.....	1:334\$900	
Velas.....	390\$750	
Perfumarias.....	11:123\$300	
Especialidades pharmaceuticas.....	9:635\$500	
Vinagre.....	236\$720	
Conservas de carnes, etc.....	4:765\$350	
Cartas de jogar.....	720\$000	
Renda extraordinaria:		
Multas de expediente e por infracção do regulamento.....		18:281\$142
Montepio dos empregados.....		2:167\$779
Diversas origens:		
Marcação de animaes.....	\$	
Renda da typographia e do Boletim.....	80\$380	
Indemnização.....	30\$000	110\$380
Expediente de 3 % das arrematações para consumo.....		246\$360
Depositos:		
Diversos.....	30\$960	15:893\$842
Contribuição para a Santa Casa e Lazaros:		
Importação.....	24:762\$452	
Idem para a Santa Casa:		
Despacho marítimo.....	10:500\$420	35:262\$872
Idem para a Intendencia:		
Importação.....	9:270\$941	
Assistencia Publica.....	2:800\$218	12:071\$159
Total.....	518:342\$028	5.007:905\$259
Em ouro.....	518:342\$028	
Em papel.....	5.007:905\$259	

Total geral..... 5.526:247\$287

Segunda secção, 31 de outubro de 1899.—O chefe, João Peixoto da Fonseca Guimarães.

— O 1º escripturario, Claudio Jeremias da Silva Jacques.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 30 do passado, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos:

N. 260, de 26 de outubro, pagamento de 4:690\$947 ao 2º secretario em disponibilidade Dr. Dario Barreto Galvão, ultimamente mandado exercer o seu cargo na Legação em Berne, de ajuda de custo para despesas de estabelecimento;

N. 252, de 21 de outubro, idem de 505\$304 ao 1º secretario em disponibilidade Graccho de Sá Valle, nomeado para a Legação em Santiago, de ajuda de custo.

—Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 710, da Directoria da Casa da Moeda, de 17 de outubro, pagamento de 6:901\$, da folha de vencimentos, relativa ao mez de julho do corrente anno, do pessoal operario que trabalhou na confecção das fórmulas para a cobrança dos impostos de consumo;

N. 542, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 14 de setembro, idem de 4:558\$300 a C. Seixal, Lino & Comp., de fornecimentos feitos aquella repartição;

N. 602, da mesma repartição, de 16 de outubro, idem de 8:027\$700 a diversos, idem, idem;

N. 184, da Inspeção Geral das Obras Publicas, de 21 de setembro, idem de 216\$ a A. Alves Netto, do fornecimento de material para o serviço de reconstrução dos muros da casa da Superintendencia da Fazenda de Santa Cruz, no mez de maio ultimo.

Exercicios findos—Requerimentos:

De Raymundo Silva, pagamento de 122\$500, de serviços, prestados à Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no anno de 1897;

De José Joaquim Gomes dos Santos, consul em Cardiff, idem de 6:449\$100, de vistos em listas de imigrantes sahidos de Hespanha, durante o 1º, 3º e 4º trimestres do 18º e do 4º trimestre do 1895;

Do alferes Laudelino Ramos, idem de 240\$048, dos seus vencimentos no mez de dezembro de 1897;

Do alferes Raymundo Rodrigues Barbosa, idem de 180\$048, dos seus vencimentos do mez de dezembro de 1897;

Do alferes Guilherme Eufrazio dos Santos Dias, idem de 120\$, de consignações descontadas nos seus vencimentos nos mezes de agosto a outubro de 1897;

Do alferes Ulysses Saturnino de Freitas, idem de 300\$048, dos seus vencimentos do mez de dezembro de 1897;

Do alferes Manoel Francisco da Silva Caldas, idem de 230\$048, idem;

De João Antonio do Amaral & Filhos, idem de 11:002\$010, de serviços prestados à Estrada de Ferro de Baturité, em 1896;

De Thonaz da Silva Porto, idem de 1:567\$, de fornecimentos à Estrada de Ferro de Baturité, em 1896;

Do alferes Minervino Gomes da Costa, idem de 300\$048, de seus vencimentos no mez de dezembro de 1897;

Da Companhia Metropolitana, idem de 1:757\$268, de dividas do exercicio de 1897;

Do alferes Trajano Mascarenhas de Figueiredo, idem de 210\$048, dos seus vencimentos do mez de dezembro de 1897;

De Sebastião Amancio de Almeida, idem de 76\$380, de peças de fardamento que deixou de receber no anno de 1895;

De Antonio Baptista, idem de 19\$600, de peças de fardamento vencidas em 1897;

De Alberto Costa, idem de 182\$, de assignaturas de notas em 1898;

Do capitão de fragata Alberto Carlos da Rocha, idem de 52\$340, de etapas vencidas no período de 15 de dezembro de 1894 a 31 de dezembro de 1895;

De D. Maria Cavalcanti de Barros Accioli, idem de 41\$064, de montepio dos funcionarios publicos, relativos aos mezes de outubro a dezembro de 1897;

De Joanna Maria de Souza da Silveira e outra, idem de 732\$260, de montepio no período de 22 de julho a 31 de dezembro de 1897;

Do alferes José de Figueiredo Mascarenhas, idem de 260\$048, de seus vencimentos no mez de dezembro de 1897;

Do alferes João Guilherme do Amaral, idem de 120\$, de consignações descontadas dos seus vencimentos de setembro a dezembro de 1894;

De José Luciano Cabral, idem de 3:539\$374, de vencimentos de inactividade, no período de 1 de outubro de 1896 a 31 de dezembro de 1897;

Do tenente Evaristo Teixeira de Oliveira, idem de 360\$, de seu soldo no período de outubro a dezembro de 1897;

Do alferes Carlos Manoel de Lima, idem de 300\$048, de seus vencimentos do mez de dezembro de 1897.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 1.886, de 18 de outubro, pagamento de 155:217\$066 a diversos, de fornecimentos de varios artigos ao Arsenal de Marinha e Commissariado Geral da Armada, no corrente exercicio.

—Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 599, de 20 de outubro, pagamento de 3:127\$100 a diversos, de fornecimentos feitos a varias repartições deste ministerio, no corrente exercicio;

N. 612, de 24 de outubro, idem de 250\$ a Alfredo Ferreira da Gama Carvalho, do aluguel do predio á rua Silveira Martins n. 70, que esteve occupado durante o mez de setembro findo pela guarda do palacio da Presidencia da Republica.

Pagadoria do Thesouro—Pa-

gam-se hoje as seguintes folhas:

Subsidios dos Deputados, Senadores, Archivo Publico, Tribunal Civil e Criminal, bispos e vigarios collados, pretores, Juizo Secoional, reformados, policia e bombeiros, Tribunal de Contas, Thesouro, extinctos, fiscaes de bancos, aposentados, observatorios astronomicos, 2ª do Exterior, avulsos de todos os ministerios, Cathedral Federal.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central, no morro de Santo Antonio, em 29 de outubro de 1899 (domingo):

Fora:	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.	760.16	20.5	17.08	95.0	SE	Encoberto.	..	10
1/2 d.	758.99	22.8	17.57	85.0	SE	Claro.	K. CS	8
3 p.	757.08	23.5	17.14	80.0	SE	—	—	—
6 p.	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.	758.66	21.8	17.31	89.0	SE	Claro.	OS. OK	8

Temperatura maxima exposta..... 24°6
 > > á sombra..... 24°8
 > > minima..... 18°6
 Evaporação em 24 horas á sombra..... 1^m/m,0
 Chuva em 24 horas..... 3^m/m,60
 Duração do brilho solar..... 7^h.77

Observações

Cahi u alguma chuva a intervallos, cessando ás 9 h. a.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 30 de outubro de 1899 (segunda-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.	758.87	21.5	17.50	92.0	NNE	—	—	—
3 a.	757.31	21.2	17.34	93.0	NW	—	—	—
6 a.	757.23	21.0	17.46	94.4	NEE	Encoberto.	..	10
9 a.	758.39	24.0	18.10	81.8	N	Claro.	K	1
1/2 d.	756.94	24.5	17.61	77.0	SE	Idem.	K. CS. C	2
3 p.	755.02	20.0	17.38	69.6	S	Idem.	K. C	1
6 p.	755.20	25.5	18.05	74.3	S	Idem.	C. CS	1
9 p.	756.19	24.1	18.04	80.9	ENE	Idem.	..	0

Temperatura maxima exposta..... 26°2
 > > á sombra..... 36°4
 > > minima..... 19°7
 Evaporação em 24 horas, á sombra..... 1^m/m,6
 Duração do brilho solar..... 9^h.85

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 29 de outubro de 1899

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.1	20.0	18.7	91	3.8	SE	0.9	CK RN	—	—	—
4 h. m....	758.9	20.0	16.4	94	3.3	SE	1.0	CK KN	—	—	—
7 h. m....	759.5	20.2	16.3	92	6.3	SE	0.9	CK KNN	—	—	—
10 h. m....	759.8	20.7	16.3	90	7.9	SE	0.8	CK K KN	—	—	—
1 h. t....	757.8	22.0	16.2	82	5.0	SE	0.8	C C KN	—	—	—
4 h. t....	759.0	21.8	16.1	82	6.3	SE	0.9	CK	—	—	—
7 h. t....	757.8	21.2	17.0	91	3.3	SEE	0.5	CK KN	—	—	—
10 h. n....	757.9	21.8	16.8	87	2.2	NE	0.4	C CK	—	—	—
Médios....	758.60	20.90	16.35	88.7	4.6	—	0.7	—	—	—	—

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 23.9; minimo 7 h. manhã, 19.3.

Evaporação em 24 horas 1.3.

Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 0^m.69; 7 hs. da noite 0.0. Total em 24 horas, 0^m.69

Horas de insolação (heliographo) 7 h 32.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Desterro*, para os portos do sul, Montevideo, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Hevelius*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

Pelo *Ionio*, para Tenerife, Plymouth e Londres, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o exterior até as 4, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Corcovado*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

Pelo *Maskeline*, para Santos, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Willowdene*, para Santos, Nova-Orleans e Galveston, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10.

Pelo *Itatiba*, para o Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo até as 7.

Pelo *Magdalena*, para o Rio da Prata, Paraguay e Matto Grosso, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 3, objectos para registrar até a 1.

— Amanhã:

Pelo *Thames*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 9, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidam-se a comparecer na 5ª secção desta repartição os remittentes de uma encomenda para o Sr. Dr. Sebastião Jamary, em Itú, S. Paulo, de um maço de jornaes para Benjamin França, em Rezende, e de uma carta para o Sr. Manoel de Moura, em Santa Maria do Veado, em Portugal.

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação civil n. 1.552, appellant João de Castro Oliveira, appelladas D. Eliza Delveaux dos Santos e outras, e o Dr. curador geral de orphãos, terá lugar no dia 6 de novembro proximo futuro na sessão da Camara Civil ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 30 de outubro de 1899.— O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Recebedoria da Capital Federal

IMPOSTO DE INDUSTRIA E PROFISSÕES

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que esta repartição vae proceder, de 1 a 30 de novembro proximo, á cobrança a bocca do cofre do imposto sobre industrias e profissões, relativo ao 2º semestre do corrente exercicio.

Recebedoria, 31 de outubro de 1899.—O director interino, *José Ramos da Silva Junior*.

Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos, do exercicio de 1895, de penna de agua, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente:

Rua do Lavradio n. 51, Luiz Gonçalves Machado.

Rua da Constituição n. 44, Carlos Rodrigues Gambôa.

Rua Visconde do Rio Branco n. 48, José Luiz Cardoso e outros.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 233, Antonio Manoel Fernandes da Silva.

Rua Senador Bernardo Vasconcellos n. 16, Viscondessa de Jaguaribe.

Rua do Rezende n. 95, Luiz Pinto de Miranda Montenegro.

Rua do Riachuelo n. 234, Gaspar Pereira do Couto.

Travessa do Senado n. 6, Quintiliano José do Amaral.

Travessa do Torres n. 2, Luiza Raphaela L. Rangel.

Travessa do Torres n. 14, Luiza R. Lambert.

Rua Silva Manoel n. 51, Antonio Francisco de Assis Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 51, Maria Fonseca de Paula Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 51, Maria Josephina de A. Carneiro.

Rua Silva Manoel n. 67, Candida V. dos Santos Coutinho.

Rua Silva Manoel n. 59 C, Banco de Credito Real do Brazil.

Rua Silva Manoel n. 89, Serafim V. Madruga & Comp.

Rua Silva Manoel n. 91, Luiz Pamplona Côrte Real.

Rua Silva Manoel n. 14, Manoel de Almeida Pinto.

Rua Costa Bastos n. A 2, José Gonçalves Ferraz.

Rua Costa Bastos n. 18 E, Manoel da Silva Neves.

Rua Silva Manoel n. 23, Manoel Ubillard Lemgruber.

Rua Silva Manoel n. 59, Henrique Ramos Lopes.

Rua Silva Manoel n. 35, João Antonio Leite Junior.

Rua Monte Alegre n. 59 e 61, Adolpho Ribeiro Pinheiro.

Rua Monte Alegre n. 85, Antonio José de Sá.

Rua Silva Manoel n. 58, Manoel da Silva Guimarães e outros.

Travessa do Senado n. 5, José Luiz Julio da Costa.

Ladeira do Castro n. 1, João Moreira Maia.

Ladeira do Senado n. 25, Manoel Martins da Costa Guimarães.

Travessa do Senado n. 2, José Moreira Ribeiro.

Travessa do Senado n. 18, Francisco Machado de Freitas.

Praça Tiradentes n. 69, Luiz Mattos Pereira Castro.

Rua do Rezende n. 36, Olympio Oscar V. Valladão.

Directoria do Contencioso, 27 de setembro de 1899.— O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, no 14º districto, do exercicio de 1894, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Alvaro dos Santos Roza.

Albino Teixeira Aragão.

Alexandre Borges do Couto.

Angelo José Moreira.

Avelino Americo Vieira.

Ananias Antonio Alves.

Ananias Telles Coelho da Silva.

Antonio Lucio de Medeiros.

Antonio Gonçalves Corrêa.

Antonio Fernandes Pereira.

Antonio Augusto Andrade Araujo.

Antonio da Silva Amaral.

Bernardino Pinto Azevedo.

Baptista Segundo Iriarte.

Carneiro & Fiuza Junior.

Carolina Maria Martins.

Constantino de Moura Ribeiro.

Clemencia Francisca da Silva.

Companhia Industrial S. Sebastião.

Companhia E. Fluminense.

Eugenia Josephina Coelho.

Estrada de Ferro de Santa Cruz.

Francisco de A. Barbosa (Dr.).

Francisco Cancio Pontes.

Francisco Ferreira Braga.

Francisco Martins Leal.

Francisco Garcia da Silveira.

H. Bohné.

Henriqueta Francisca Ferreira.

J. S. Couto & Comp.

Jeronymo Lessa.

Julio A. Granja & Comp.

João Ferreira Martins.

João Ferreira Martins Junior.

João Carlos Lacombe.

João José de S. Paulo Aguiar.

João Pereira Cardoso.

João Jacintho Vieira.

João Manoel Machado Sobrinho.

Joaquim Gonçalves Ferreira Pires.

Joaquim José de Carvalho.

José Arruda.

José Antonio Pereira.

José de Albuquerque Barboza.

José Basilio Motta.

José Cardoso de Oliveira.

José Joaquim Ribeiro.

José de Moraes e Silva.

José Nicolau da Silva.

José Rodrigues Gonçalves.

José Ribeiro Frade.

José da Silva Rebollo.

José Xavier de Gouvêa.

Luiz Alves da Fonseca.

Leonardo Antonio Teixeira Leite.

Maria Rodrigues Santo Antonio Machado.

Maria Amelia da Silva Coelho.

Maria Freitas Serpa.

Manoel Lopes Machado.

Manoel José Pereira Braga.

Manoel Joaquim da Silva.

Manoel de Souza Cavalcanti (Dr.).

Nicolau Fernandes & Comp.

Rodrigo Leite & Comp.

Saturnino do N. Silva.

Silva & Pinna.

Senhorinha Judith Coelho.

Torres & Mello.

Ubaldo do Amaral Fontoura.

EXERCICIO DE 1895

Adolpho Felix de Oliveira Silva.

Antonio Souza Lobo.

Alfredo José Ferraz de Carvalho.

Antonio Alves Cordeiro.

Antonio de Barros Catharino.

Antonio Rodrigues de Freitas.

Antonio Souza Lima.

Antonio José Pinto Paes.

Balthazar de Sá Carvalho.

Bernardino Francisco da Silva.

Caetano Augusto Rodrigues.

Companhia Estrada de Ferro Corcovado.

Domingos José Gonçalves Lage.

Domingos José de Oliveira.

Domingos Antonio Braga.

Elias Antonio da Silva.

Elias Augusto Souza Barros.

Empresa da Limpeza das Praias.

Ermelinda Alves Macedo.

Ernesto Gomes de Medeiros.

Rua Nossa Senhora das Dóres, sem numero,

Virgilio Las Cazas dos Santos.

Rua Peiro Alvares Cabral, sem numero,

Clemente Borges Sobrinho.

Rua Porto Alegre n. 4, Joaquim de Oliveira Lima.

Rua Santos, sem numero, Dionysio E. de Castro Cerqueira.

Rua Souza Carvalho ns. 2 e 4, Manoa Maria Nogueira Senna.

Rua Souza Carvalho, sem numero, Eduardo José de Macedo.

Rua Souto Carvalho, sem numero, Custodio de Barros Silva.

Rua Souza Barros ns. 20 e 24, Bernardino Ferreira da Silva.

Rua S. Pi, sem numero, João Lourenço Pires.

Rua T. Ferreira, sem numero, Francisco O. Copper.

Rua 24 de Maio ns. 83 e 85, Manoel Machado da Valladão.

Rua 24 de Maio, sem numero, Germano dos Santos Monteiro.

Rua 24 de Maio, sem numero, João Leal da Silveira.

Rua 24 de Maio, sem numero, Arthur Oscar da Motta.

Rua 24 de Maio, sem numero, Felisberto Barbosa da Silva.

Rua Wenceslão, sem numero, Domingos M. P. Bastos.

Rua Wenceslão n. 13 A, Eulalia Dias Garcia Rodrigues.

Rua Zeferino n. 16, Angelina Barbosa de Lima.

Travessa Zeferino, sem numero, Carlos Dias Medronho.

Travessa Cerqueira Lima, sem numero Affonso Fausto de Souza.

Travessa José Bonifacio, sem numero, Antonio Torquato de Brito.

Estrada de Santa Cruz, sem numero, Maria Martha Ribeiro.

Estrada de Santa Cruz n. 70, Domingos da Silva Paixão.

Serra do Matheus, sem numero Eduardo Manoel Rodrigues.

Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidados os abaixo relacionados e saldarem seus debitos da renda da penna de agua do 5º districto do exercicio de 1896, no prazo de trinta dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Angela M. de Pinho.

Alberto Sertorio.

Antonio da Silva Oliveira.

Antonio Gomes de Souza Lima.

Antonio José de Abreu & Comp.

Antonio José de Oliveira & Comp.

Antonio Silva Ribeiro.

Antonio (menor).

Cecilia M. Monteiro de Barros.

Celina Carmen de Jobim.

Egydio P. de Souza Mello (Dr.).

Francisco dos Santos S. Barbosa.

Guilherme Alves Mendonça.

Izabel Polucena Lima Couto.

Joaquim França Barbosa.

João E. Ribeiro.

João da Silva Solleiro.

José Antonio Gonçalves Agra Filho.

José Antonio de Mendonça.

José Francisco Gonçalves.

José Maria dos Santos.

Lucas Pinto de Oliveira.

Luiz Martins do Amaral.

Maria Mendes.

Manoel Machado.

Manoel F. Camacho.

Rachel B. de Faria.

Rodrigo P. N. de Andrade.

Contencioso do Thesouro Federal, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

DECIMO SEGUNDO DISTRICTO

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de pennas de agua do exercicio de 1895, no prazo de 30 dias, sob pena de ser feita a cobrança judicialmente.

Rua Anna Guimarães, sem numero, Ignez R. da Conceição.

Rua Anna Nery n. 206, Carlos Dehul.

Rua Anna Nery n. 192 A, Luiz Pedro Drago.

Rua Anna Nery n. 204, Francisco Avejo e Agostinho Dall Orto.

Rua Adelia, sem numero, Galiano Mario de Souza.

Rua Alice, sem numero, Augusto Luiz da Silva Santos.

Rua Augusta, sem numero, Manoel C. Dezerro.

Rua Augusta, sem numero, Apolinario Augusto.

Rua Boa Vista n. 5, Antonio Cordeiro Portugal.

Rua Barcellona, sem numero, Carolina Rosa Alves.

Rua Bella, sem numero, Mariana T. de Oliveira.

Rua Christavão Colombo n. 18, Maria Sophia Elizabeth Nunes.

Rua Cerqueira Lima n. 14, Joaquim Bernardino de Almeida.

Rua Capitulino, sem numero, Manoel Alves Pereira.

Rua Cachamby, sem numero, Hilario Gonçalves Poletta.

Rua Cachamby, sem numero, Carlota Eulalia S. Carolina.

Rua Conselheiro Ferraz, sem numero, Manoel Ferraz Lucas.

Rua Conselheiro Mayrinek n. 11, Theophilo Leite Ribeiro Faria.

Rua Conselheiro Mayrink n. 12, Lourenço Muniz Duarte.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Arthur Guanabara.

Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Antonio Joaquim de Sant'Anna.

Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Dr. Claudio Solano.

Rua Dr. Joaquim Meyer, sem numero, Bernardo Carneiro Reis.

Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Antonio Joaquim Marques e outros.

Rua Dr. Lino Teixeira n. 20, Antonio Francisco Marques.

Rua Dr. Lino Teixeira, sem numero, Joaquim Silva Gaspar.

Rua Dr. Garnier n. 61, José Alkaim.

Rua Dias da Silva, sem numero, Leonor Margarida da Luz.

Rua Dias da Silva, sem numero, Carlota Leopoldina da Silva.

Rua Dias da Silva, sem numero, Manoel José de Moraes.

Rua D. Pedro n. 53, Rodrigo Leite dos Santos.

Rua Duque Estrada, sem numero, João Augusto da Silva.

Rua Duque Estrada, sem numero, João Manoel Miguel.

Rua Eugenia n. 5, Fabrica M. de Phosphoros.

Rua Eugenia n. 19, José Fernandes Rosa.

Rua Engenho Novo ns. 1 e 5, Antonino Joaquim Magalhães Peixoto.

Rua Eulina n. 7, Justiniano Francisco Elias.

Rua Eulina n. 7 B, Manoel Fernandes Mal donado Junior.

Rua Elvira, sem numero, Jacintho Rodrigues Pereira.

Rua Freguezia n. 16, Companhia Lacticinio.

Rua Grunwald n. 13, Julio Cesar Noronha.

Rua Guimarães, sem numero, Alfredo Theophilo Maonwinchel.

Rua Guimarães ns. 14 e 16, Casimiro Teixeira Pinto.

Rua Guimarães n. A, José Alkaim.

Rua General Carvalho, sem numero, Evaristo Gitahy.

Rua Gregorio Neves n. 6, José Adolpho de Almeida Ventura.

Rua Gregorio Neves n. 8, Francisca de Almeida Ventura.

Rua Getulio, sem numero, Manoel Gomes Silveira.

Rua Henrique Scheid n. 20, Companhia Manufactora de Phosphoros Sogurança.

Rua Honorio n. 4, Affonso C. da Silva Calado.

Rua Ida, sem numero, Julio Pereira da Silva.

Rua José Bonifacio, sem numero, Corrêa & Irmão.

Rua Lopes Cruz ns. 18 e 21, Geraldo Gomes Queiroz.

Rua Miguel Cervantes, sem numero, João Manoel Ramos.

Rua Miguel Fernandes n. 5, João Henriquo Carvalho Mello.

Rua Major Mascarenhas, sem numero, Emerenciana Gomes Machado.

Rua Major Mascarenhas, sem numero, João Maximino da Cunha.

Rua Magalhães Couto, sem numero, Gabriel Brandon.

Rua Magalhães Couto, sem numero, Antonio Joaquim da Motta.

Eulalia Rosa de Oliveira.

Francisco Antonio da Costa.

Francisca Candida Tavares.

Francisco Garcia da Silva.

Irmadade do Divino Espirito Santo.

Jacinto José Marins.

João de Almeida Costa.

João Carlos Lacombe.

João Pereira Cardoso.

João Xavier.

Joaquim Alves Maia.

Joaquim Teixeira Pinto Lopes.

José Antonio do Couto.

José Antonio Pereira.

José Gomes de Aguiar.

José Januzzi.

José Maia Vieira.

José Moreira de Faria.

José Ribeiro de Castro.

José Ribeiro Frade.

José Thomaz de Cantuaria.

Julia Vieira Pacheco.

Luiz Machado Lourenço.

Manoel Caetano Balthazar.

Manoel Felipe da Gama.

Rafael Monteiro Machado.

Raymundo Felix de Menezes.

Directoria do Contencioso, 13 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

São convidadas a pagar o imposto de penna de agua relativo aos exercicios de 1894 e 1895, do 10º districto, as pessoas abaixo indicadas:

Antonio da Costa Barros P. das Neves, rua Marquez de S. Vicente n. 22.

José Augusto Laranja, rua Voluntarios da Patria n. 11.

Antonio Ferreira da Silva, rua General Polydoro sem numero.

Jeronymo José Ferreira Braga, rua D. Mariana n. 2A.

Barão da Villa Velha, rua Dezenove de Fevereiro ns. 72 e 78.

Francisco José M. Andrade, rua Real Grandeza n. 45.

Paulino Gomes Flores, rua General Polydoro n. 83A.

Manoel José Cerqueira, rua Dezenove de Fevereiro n. 55C.

Antonio Pereira Martins, Praia do Pinto sem numero.

Izabel Helena V. de Oliveira França, rua Dias Ferreira n. 14.

Roberto Egroja, rua dos Bonds sem numero.

Maria M. Barros, Praia da Restinga sem numero.

Antonio Gonçalves Ferreira, rua Conde de Irajá, sem numero.

José Rodrigues Campos, Praia da Restinga, sem numero.

Antonio da Costa Chaves Faria, Fonte da Saudade n. 7.

Bernabé Francisco Vaz de Carvalho, rua Voluntarios da Patria n. 142.

Mariana de Castilho, rua Assumpção n. 32

Companhia Evoneas Fluminense, rua D. Carlota n. 1.

Directoria do Contencioso, 24 de outubro de 1899. — O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-director.

São convidados os abaixo relacionados a saldarem seus debitos do imposto de penna de agua, relativas ao 12º districto no exercicio de 1891, no prazo de 30 dias, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Rua Saudade, sem numero, Augusto José Leite & Comp.

Rua Cardoso n. 1 A, Aurora Augusta Duque E. Bentes.

Rua Dr. Dias da Cruz, sem numero, Theotônio José de Moraes.

Rua Bomfina n. 2, Alexandre Wagner.

Rua Wenceslau, sem numero, Capitão Antonio Ferreira Campos.

Rua Pinto ns. 1 e 3, Bento Pereira Fernandes Carmo.

Rua Flack n. 8 E, D. Guilhermina Theodoro dos Reis.

Rua Flack n. 13 A, João Drummond Junior.

Rua Capitoline n. 4, D. Delminda Alexandre da Matta Ribeiro.

Rua Anna Guimarães n. 15, Jeronymo Wandencolk.

Rua Bittencourt da Silva n. B 1, Albino Felipe dos Santos.

Rua Antonio de Padua n. 15, João Ferreira Lopes Gonçalves.

Directoria do Contencioso, 3 de outubro de 1899.—O sub-director, *Didimo Agapito Fernandes da Veiga*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pelo presente intimo os Srs. consignatarios dos volumes abaixo declarados, a cumprirem a disposição do art. 231, da *Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, no prazo de oito dias, sob as penas do parographo unico do mesmo artigo.

Vapor Colombo

SM: 1 barril.—Trapiche da Saude.

F&C: 40 ditos.—Idem.

Primeira secção da Alfandega da Capital Federal, 30 de outubro de 1899.—O chefe, *M. F. Barros*.

Pelo presente intimo os Srs. Camillo Cresta & Comp., a cumprirem, no prazo de oito dias, o despacho do Sr. Inspector desta Alfandega, que os obriga ao pagamento dos direitos correspondentes ás mercadorias que reexportaram para Genova, no vapor italiano *Colombo*, em 16 de agosto do anno passado, cujo destino não justificaram, sob pena de ser feita a cobrança executivamente.

1ª Secção da Alfandega da Capital Federal, em 30 de outubro de 1899.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 64

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que nos armazens abaixo, no dia 4 de novembro da 1899, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos as mercadorias seguintes e no estado em que se acharem:

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Sem marca: 1 mala velha com roupas usadas e alguns utensilios de louca e de ferro esmaltado (já usados), vindo de Southampton no vapor inglez *Danube*, descarregada em 22 de novembro de 1898.

Lote n. 2

LB: 1 caixa n. 71, com parafusos de ferro, pesando bruto 24 kilos; obras não classificadas de ferro fundido, simples, pesando bruto 81 kilos; vinda de Liverpool no vapor inglez *Vergil*, descarregada em 4 de janeiro de 1899.

Esperança: 2 barris de quinto vassios, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 23 de janeiro de 1899.

Lote n. 3

Rifger: 1 dita n. 15.337, com espelhos, pequenos, com molhuras de metal ordinario, pesando bruto 158 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

LFC: 4 caixas vassias, vindas de Glasgow no vapor inglez *Bellinock*, descarregadas em 3 de setembro de 1898.

Q: 1 caixa n. 11.708, contendo o seguinte: 3 duzias de tira-leite; obras não classificadas de folha de Flandres, pintadas, pesando 27 kilos; tubos de borracha, pesando bruto 9 1/2 kilos; 10 agulhas de *Pravaz* para injeções hypodermicas; 34 seringas de borracha, pesando bruto 7 kilos; 31 thermometros communs, divididos sobre vidros; bicos de borracha para mamadeiras 144 duzias, vinda de Bremen no vapor allemão *Wartburg*, descarregada em 3 de fevereiro de 1899.

Lote n. 5

Camillo Mourão, CRC, JJA e Mourão & Comp.: ao todo 8 barris vassios, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Q: 1 caixa n. 11.773, contendo seringas de borracha, pesando bruto 5 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 6

NFC: 1 barril, contendo vinho não especificado até 14 grãos de força alcoolica, pesando liquido legal 71 kilos, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 7

AC: 50 caixas ns. 121 a 170, contendo 5.000 latas de conserva de legumes de qualquer qualidade, pesando bruto 2.250 kilos, vindas do Porto na barca portugueza *Triumpho*, descarregadas em agosto de 1899; (depositadas no armazem n. 15.)

Lote n. 8

GC: 1 caixa n. 1, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 39 kilos; papel em enveloppes, pesando bruto 3.200 grammas, vinda de Genova no vapor italiano *Colombo*, descarregada em agosto de 1898.

Lote n. 9

FP: 2 caixas ns. 7.311/12, contendo obras impressas de uma só cor, pesando bruto 154 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregadas em janeiro de 1899.

Lote n. 10

CV&C: 1 caixa n. 2.144, contendo livros em branco para notas, pesando bruto 304 kilos.

Idem: 49 ditos ns. 1/49, contendo livros impressos brochados, pesando bruto 8.410 kilos, vindas do Havre nos vapores *Corssica* e *Ville de S. Nicolas*, descarregadas em dezembro de 1898; (depositadas no armazem n. 10.)

ARMAZEM N. 16

Lote n. 11

SOS: 1 caixa, contendo cebolas em molhos, pesando liquido 15 kilos, vinda no vapor inglez *Minho*, descarregada em junho de 1899.

Lote n. 12

BM: 1 caixa n. 5, com tres quadros de annuncios, papel e moldura de madeira ordinaria, vinda de Londres no vapor inglez *Masquelino*, descarregada em 5 de outubro de 1898.

CAF: 1 dita n. 18, com tres ditos idem, idem, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

RS: 4 barricas ns. 1/4, com sabão ordinario, pesando liquido 580 kilos, vindas de Nova York no vapor *Livorno*, descarregadas em novembro de 1898.

Lote n. 14

SM: 1 caixa com amostras de vinho secco, pesando liquido 18 kilos, de 14 grãos de força

alcoolicas, vinda de Bordéos no vapor francez *Matapan*, descarregada em 30 de novembro de 1898.

Lote n. 15

Diversas marcas: 174 cascos vassios, ignora-se procedencia, vapor e descarga (depositadas no Armazem n. 6).

Lote n. 16

MGC: 1 caixa n. 81, contendo casemira de lã singela, pesando liquido 88 kilos, vinda do Havre no vapor francez *Campagna*, descarregada em 9 de fevereiro de 1899.

Lote n. 17

MSC: 1 caixa n. 1.441, contendo 60 sabonetes perfumados e 414 vidros com perfumarias, pesando bruto 125 1/2 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

RMC: 4 caixas ns. 1 a 4, com serpentinas de papel, pesando bruto 500 kilos, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Idem: 1 dita n. 5, com brinquedos, não especificados, pesando bruto 21 kilos; fitas de seda, pesando bruto com os papeis 300 grammas; mascaras de seda, pesando bruto 500 grammas; tecido branco de base de 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado, pesando liquido 3 kilos; 4 duzias de escovas para fato, com costas de madeira, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 20

CJ—Africana: 1 caixa n. 1.659, com 2 zabumbas, sem boldries; 3 caixas de guerra; 14 pistons; 10 flautins de ebano até seis chaves; 2 clarinetas de ebano, até 13 chaves; cornetas, não especificadas, de metal, pesando bruto 1 kilo, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 21

CJ—Africana: 1 caixa n. 1.660, contendo 2 apheleides, um helico, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 22

DT: 1 caixa n. 5, contendo brinquedos de celluloides, pesando bruto 8 kilos, vindo da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 23

GFC: 1 caixa n. 1, contendo obras não classificadas de tela de arame de ferro, pesando bruto 42 kilos, vinda de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregada em 20 de fevereiro de 1899.

Lote n. 24

Idem: 1 caixa n. 2, com tela de arame de ferro, pesando bruto 151 kilos, (em peça) e tela de arame de cobre em peça, pesando bruto 112 kilos, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 25

EP: 1 caixa, contendo obras não classificadas de tela de arame de ferro, pesando bruto 40 kilos, vinda da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 26

GFC: 1 caixa n. 6, contendo cartazes annuncios de mercadorias importadas, pesando bruto 55 kilos.

ARMAZEM DE CONSUMO (APPREHENSÃO)

Lote n. 27

Sem marca: 1.810 grammas de franjas e galões de seda, vindas no vapor italiano *Duchese*, de Genova, entrado em agosto de 1899.

Aviso—No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do mesmo leilão, aos respectivos fleis. Lavrado que seja o termo de arrematação, entregará o arrematante ao

escrevão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação, entrará com 10 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrecadação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1899. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

Edital elevando a seis mezes o prazo para recebimento de propostas para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, no Estado do Amazonas, de que trata o edital de 5 de setembro do corrente anno.

De ordem do Sr. ministro se faz publico, que, o prazo de tres mezes marcado na clausula XXI do edital de 5 de setembro ultimo, para recebimento de propostas para a execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas, fica elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900.

Capital Federal, 17 de outubro de 1899. — O director geral, *C. Cesar de Campos*.

Concurrenci para execução das obras de melhoramento do porto de Mandos, Estado do Amazonas

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que nesta Secretaria de Estado se receberão propostas para a execução de obras de melhoramento no porto de Mandos, Estado do Amazonas, mediante contracto, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes:

O contractante ou empresa obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto de Mandos, abaixo declaradas, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias, a juizo do Governo:

a) Regularização do littoral e margem do rio, construção de rampas de accesso, caes, docas e tudo o que for necessario aos serviços de atracação, carga, descarga e armazenagem, com relação á grande e pequena navegação;

b) Dragagens de que necessita o porto.

II

Dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, o contractante submeterá á approvação do Governo as plantas definitivas e orçamentos das obras.

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro fiscal não houver o Governo proferido qualquer decisão sobre elles, constituindo isto vantagem obrigatória para o contractante.

III

As obras terão começo no prazo de seis mezes, contados da approvação das plantas definitivas ou dos quatro, a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data.

A esses prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

IV

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa,

às reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, e bem assim, a manter em toda a extensão do porto a profundidade necessaria, ficando ao Governo o direito de, na falta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

V

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construcções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivas, e, bem assim, da fiscalização por parte do Governo perceberá o contractante as taxas approvadas para os mesmos serviços no caes de Santos, especificados no contracto que se tiver de celebrar.

VI

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas, accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sem cujo consentimento não poderá o contractante augmentar ou diminuir o mesmo capital.

VII

Poderá o contractante desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras e respectivos serviços.

VIII

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula V.

IX

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por leis aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir warrants, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

X

O contractante concessionario poderá ser encarregado de executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por tal as taxas officiaes das alfandegas da Republica, e ficando sujeito aos regulamentos e instrucções que o Ministro da Fazenda expedir.

XI

O contractante terá preferencia, em igualdade de condições, para construção de obras semelhantes que, durante o prazo da concessão, se tornarem necessarias no porto de Mandos.

XII

Findo o prazo da concessão, ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos,apparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

XIII

O Governo poderá resgatar todas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido, contado da data de sua completa conclusão, prazo que será indicado na proposta e fixado no contracto.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica da União, produza a renda de 8 % sobre todo o capital effectivamente empregado, deduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

XIV

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1º, § 13, da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empresa estrangeira, será ella considerada nacional para todos os effeitos do contracto.

XV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do

Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas de taxas de atracação e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema, que os transportarem, e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

XVI

A concorrência versará sobre o prazo da concessão, na forma da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere a clausula V, sobre os preços das unidades de obras e outras vantagens offerecidas em proveito do publico ou do Governo.

XVII

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional e apresentados com a sua respectiva demonstração.

Para avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor de 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros por 1\$, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela forma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

XVIII

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8.000\$ para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula IV ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, ficando ella em vigor somente para o que estiver construido e prompto a prestar o serviço que faz objecto deste edital.

XIX

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instrucções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante, que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25.000\$, paga por semestres adeantados.

XX

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXI

As propostas, devidamente selladas, serão apresentadas em cartas fechadas, nesta Directoria Geral, até ás 2 horas da tarde do dia 6 de dezembro do corrente anno e serão abertas no dia e hora que forem annunciados. (*)

XXII

Cada proposta deverá ser, acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de 10.000\$, que reverterá em favor da União, caso o proponente escolhido deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias, contados da data em que pelo *Diario Official*, for feita a notificação da acceptação de sua proposta.

A referida caução será elevada a 80.000\$ antes da assignatura do contracto, para garantia de sua fiel execução.

Directoria Geral de Obras e Vição da Secretaria de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas, 5 de setembro de 1899. — O director-geral, *C. Cesar de Campos*.

(*) O prazo de que trata esta clausula é elevado a seis mezes, que terminarão a 6 de março de 1900, conforme o edital de 17 de outubro de 1899, aqui publicado.

Estrada de Ferro Central do Brazil

AVISO AO PUBLICO

Do ordem da directoria, faz-se publico que, a contar de 6 de novembro corrente, esta estrada transportará para Santos, no Estado de S. Paulo, todas as mercadorias que na estação marítima da Gamboa forem apresentadas a despacho, com destino a Santos, cobrando sempre os respectivos fretes até Norte, indo dahi em diante com frete a pagar no destino.

Os despachos serão effectuados em quatro vias de notis de expedição, com todas as indicações necessarias.

O frete mencionado nas notas será sómente o pertencente á Central do Brazil e será sempre arrecadado na procelencia; não havendo, portanto, indicações a pagar sinão no trecho de Norte a Santos.

Escritorio da 3ª divisão, 1 de novembro de 1899.—A. Torcano, sub-director da Contabilidade.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1900.

Do ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de dezembro, se receberão propostas para fornecimento de 180.000 dormentes de bitola larga, sendo:

20.000 com as dimensões de 2^m,65×0^m,30×0^m,15 e 160.000 com as dimensões de 2^m,65×0^m,20×0^m,14 e 80.000 de bitola estreita com as dimensões de 1^m,85×0^m,18×0^m,13.

As qualidades das madeiras, tolerancias, local das entregas, prazos, multas e mais clausulas para os contractos que tenham de ser celebrados acham-se estipuladas nas novas condições geraes para fornecimento deste material, approvadas em 18 do mez corrente, cujos exemplares estão á disposição dos interessados nesta secretaria o no escritorio da 5ª divisão em S. Diogo.

Não serão acceitas propostas para fornecimento maior de 80.000 dormentes e menor de 20.000.

As propostas deverão mencionar:

1ª, procelencia e lugar donde serão retirados os dormentes e onde serão depositados;

2ª, as qualidades de madeiras que serão fornecidas em maior quantidade;

3ª, preços por classes e por dezenas de dormentes, depositados dentro das cercas da Estrada;

4ª, modo porque deverá ser feita a caução para garantir o cumprimento do contracto;

5ª, quantidade que deverá ser fornecida por mez, epoca da primeira entrega e prazo para o fornecimento total.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na Thesouraria da Estrada a caução de 2:000\$, em dinheiro ou titulos da divida publica; caução esta que reverterá para os cofres da mesma Estrada si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas, além das mencionadas formalidades, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas, e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos representantes, e, das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados, proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de outubro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 120.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA DURANTE O ANNO DE 1900

De ordem da directoria, se faz publico que, á 1 hora da tarde do dia 30 do proximo mez de novembro, se receberão propostas nesta secretaria para o fornecimento de 120.000 toneladas de carvão de pedra de primeira qualidade, para o consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

A concorrência versará sobre o preço em ouro, tendo-se em conta a idoneidade do proponente e das minas offerecidas.

Os concorrentes deverão effectuar previamente na thesouraria da estrada a caução de 5:000\$, caução esta que reverterá para os cofres da mesma estrada si, preferida a sua proposta, o proponente recusar-se a assignar o devido contracto.

Os recibos dessa caução serão exhibidos em separado, no acto da apresentação, á hora acima indicada, das respectivas propostas, que devem estar em envolveros fechados, contendo por fóra os nomes dos proponentes.

As propostas, para serem recebidas e consideradas, devem ser escriptas com tinta preta, selladas devidamente, datadas, assignadas e indicar a residencia do proponente; serão abertas na presença dos representantes, e das que satisfizerem os requisitos legais acima indicados proceder-se-ha em seguida á enumeração e leitura.

As bases para o contracto são as seguintes:

I

Obriga-se o constituinte a fornecer carvão de primeira qualidade, procedente da melhores minas de Cardiff e dellas extrahido recentemente, tres vezes peneirado, que não produza mais de 4% de cinza, não contenha mais de nove decimos por cento (0,9%) de enxofre, e seu poder calorifero não seja inferior a oito mil e cem (8.100) calorias por gramma pelo calorimetro de Thompson, o que tudo será verificado por analyses e experiencias feitas pela administração da estrada ou por quem a mesma determinar.

II

O carvão, que submettido á analyse e experiencia não revelar as qualidades especificadas na clausula anterior, será rejeitado, e immediatamente substituido pelo contractante por outro da qualidade exigida, de modo que a estrada não fique desprovida, hypothese em que se supprirá no mercado, correndo por conta do contractante a diferença de preço, além da multa em que incorrer.

III

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços, não sendo admittidos mais de cinco por cento (5%) de um volume inferior a 30 pollegadas cubicas e 7% de moinha.

Entende-se por moinha a parte terrosa que passa atravez de peneiras de 1/2 pollegada de abertura, inclinadas a 60° em relação ao solo.

A verificação desta clausula será feita pelo modo que a administração da estrada entender conveniente.

Si as quantidades de carvão miúdo e moinha verificadas em cada expedição forem superiores ás estabelecidas será todo o carvão peneirado por conta do fornecedor, de modo que o volume dos pedaços inferiores a 30 pollegadas cubicas e o de moinha sejam na proporção estabelecida.

IV

O carvão será entregue em terra na estação marítima da Gamboa ou dentro dos vagões da estrada na mesma estação, por quantidades correspondentes á média de doze mil toneladas por mez, não se obrigando a estrada a fornecer vagões para mais de 500 toneladas diarias.

V

Por cada tonelada ingleza de mil e quinze kilogrammas, entregues nas condições da clausula IV, pagará á estrada o preço de.... não sendo neste preço incluídos os direitos da Alfandega.

Os carregamentos destinados e consignados á estrada, á requisição desta, serão despachados por empregados da mesma estrada.

VI

No caso de parede de operarios nas minas servidas pelo porto de Cardiff o contratante será obrigado a fornecer sempre carvão, embora de outra procelencia, pelo preço do contracto, contanto que a qualidade seja a melhor das que se empregam nas estradas de ferro da Inglaterra.

VII

Os pagamentos serão effectuados pelos fornecimentos mensaes no Thesouro Federal em cambias ou em moeda nacional, ao cambio bancario de noventa dias do visto sobre Londres, da vespera da ordem de pagamento, quanto ao preço em libras estrelinas.

VIII

O fornecimento deverá começar na primeira quinzena do mez de março de 1900 e ficar concluído em dezembro do mesmo anno.

IX

A directoria da estrada terá o direito de augmentar ou diminuir o fornecimento mensal até 20%, contanto que disso dê aviso prévio de sessenta (60) dias ao contractante.

X

O contractante, para garantir a execução do presente contracto, depositará na thesouraria da estrada, no acto de sua assignatura, a quantia de quarenta contos de réis (40:000\$) ou seu correspondente em ouro para effectividade das multas em que incorrer, sendo obrigado a integral-a todas as vezes que fór desfalecida por tal motivo, podendo em qualquer tempo ser substituido esse deposito por apolices da divida publica, devidamente caucionadas; a caução em dinheiro não vencerá juros.

XI

Na falta do cumprimento de qualquer das clausulas estipuladas poderá a directoria da estrada multar o contractante de dous a vinte contos de réis (2:000\$ a 20:000\$), conforme a gravidade da falta.

XII

A suspensão do fornecimento por mais de um mez e a tentativa de fazelo com artigo de qualidade inferior dará direito á directoria da estrada a rescindir o contrato, com perda da caução, de que trata a clausula X, em favor dos cofres da estrada.

XIII

E' expressamente vedado ao contractante transferir este contracto, sob pena de rescisão, com perda da caução de que trata a clausula X.

XIV

Dos actos da directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil só haverá recurso para o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de outubro de 1899.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

RETIRADA DA CIRCULAÇÃO DOS ACTUAES SELLOS DE 50, 100 E 200 RÉIS, DA EMISSÃO DE 1894

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, n. 193, de 24 de outubro proximo passado, faço publico que, de accordo com o disposto no art. 30 do regulamento approved por decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, findo o prazo de tres mezes, a contar da data do presente edital, serão retirados da circulação os actuaes sellos das taxas de 50, 100 e 200 reis.

Esses sellos, cuja emissão data de 1894, são de cores azul, vermelha e amarela, tendo o de 50 réis uma vista da entrada da bahia do Rio de Janeiro e os de 100 e 200 réis a effigie da Republica.

A descrição completa desses sellos acha-se publicada no *Diário Official* de 12 de agosto de 1894.

Findo o prazo acima estipulado—serão os ditos sellos considerados nulos, de accordo com o n. 8, do artigo já citado.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, em 1 de novembro de 1899.—O sub-director, *J. C. de Miranda e Horta*. (.

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias, a contar desta data, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas

As propostas serão entregues mediante recibo, na 1ª secção desta administração, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, e, quando enviadas pelo Correio, devem ser registradas, trazendo no envolvero as palavras—proposta para a condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas nem rasuras, devendo ainda ser selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel e trazer os preços por extenso.

Devem ainda indicar o nome e residencia do fiador, que com o contractante assignará solidariamente o respectivo contracto, cujas condições poderão ser conhecidas nesta repartição.

As propostas serão abertas em hasta publica nesta secção, no dia 18 do mez vindouro ás 12 horas.

A condução de malas obedecerá ao horario marcado por esta administração.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de qualquer das linhas em concurrencia.

1. Araçá a S. Vicente de Paulo por Itahy, diariamente.
2. Aparecida a Sapucaya por Novo Sertão, idem.
3. Barra Mansa a Rozeta, idem.
4. Barra do Pirahy a Santa Rita do Jacutinga, idem.
5. Bacellar a Corrego do Prata por cidade do Carmo, idem.
6. Belém a Bananal de Itaguahy, idem.
7. Belém a S. José do Bom Jardim por São Pedro S. Paulo, idem.
8. Boa Esperança a Saquarema por Morro das Moendas e Palmital, idem.
9. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, idem.
10. Bom Jesus de Itabapoana a Estação de S. Domingos, 15 vezes por mez.
11. Cabo Frio a Aldeia de S. Pedro, diariamente.
12. Caçador a Itaguahy por Buraco Fundo, idem.
13. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, idem.
14. Campo Novo a S. Pedro de Aldéa, idem.
15. Capital Federal a S. José do Rio Preto por Petropolis, idem.
16. Capital a Paqueta, idem.
17. Capivary a Araruama por Morro Grande, idem.
18. Conceição de Macabú a Santo Antonio do Imbé, idem.
19. Divisa a Falcão por Quatis e Engenho Central, idem.
20. Divisa a Portó da Conceição por Porto Real, idem.
21. Desta Repartição a Maricá e agencias intermediarias, idem.
22. Desta Repartição a Theresopolis e intermediarias, idem.

23. Estação do Paty a Suecupira, idem.
24. Estação do Paraizo a S. João do Paraizo, idem.
25. Estação de Pinheiro a Arrozal de Pirahy, idem.
26. Estação de Sant'Anna a Thomzies, idem.
27. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, idem.
28. Falcão a S. Vicente Ferrar, idem.
29. Gaviões a Sant'Anna de Macacú, 12 viagens no mez.
30. Ibitinema a Paraskena, diariamente.
31. Iguaça Grande a S. Vicente de Paulo, idem.
32. Itatiaya a Sant'Anna dos Tócos, idem.
33. Itacurussá a Mangaratiba, 15 vezes por mez.
34. Itacurussá a Itaguahy por Corôa Grande, idem.
35. Juturnahyba a S. Vicente de Paulo, diariamente.
36. Livramento a Laranjeiras por Estrada Nova, idem.
37. Lumiar a Nova Friburgo, duas vezes por semana.
38. Macabé a Frade e agencias intermediarias, diariamente.
39. Magdalena a Estação do Triumpho, idem.
40. Mangaratiba a Jacarehy por Sacco e São Braz, 15 vezes por mez.
41. Maxambomba a Iguaçu, diariamente.
42. Monnerat a Duas Barras por Lutterback, idem.
43. Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião por Morro Azul, idem.
44. Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, idem.
45. Patrocinio a Itaperuna por Poço Fundo, idem.
46. Portella a Colonia e Conceição da Ponte Nova, diariamente até Colonia, dahi até Conceição, 15 vezes por mez.
47. Rio Bonito a Matto Grosso por Boa Esperança, diariamente.
48. Rio Claro a Santo Antonio da Capivary, 15 vezes por mez.
49. Rocha Leão a Barra de S. João pelo Rio das Ostras, diariamente.
50. Rodeio a Sacra Familia do Tinguá, idem.
51. Rozeta a Rio Claro por Pouso Secco, idem.
52. Sant'Anna a Passa Tres, idem.
53. Sant'Anna de Japuhya a Venda da Ponte, tres vezes por semana.
54. Sapucaya Nova a S. Vicente de Paulo, idem.
55. Saquarema a Araruama por Ponte dos Leites, idem.
56. S. Francisco de Paula a Visconde do Imbé, idem.
57. S. Joaquim da Gramma a Passa Tres, idem.
58. S. José da Boa Morte a Sant'Anna de Japuhya, tres vezes por semana.
59. S. Sebastião da Estrella a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.
60. S. Sebastião do Alto a Macuco, idem.
61. S. Pedro de Aldéa a S. Vicente de Paulo, idem.
62. Suecupira a Sardoal por Sertão, idem.
63. S. Domingos a S. José de Ubá, 15 vezes por mez.
64. Santa Rita da Floresta a Corrego do Prata, diariamente.
65. Vargem Alegre, Dôres e S. José do Turvo, idem.
66. Trajano de Moraes a S. Francisco de Paula, idem.
67. Venda das Pedras a Itaborahy por Pachecos, idem.
68. Volta Redonda a Amparo da Barra Mansa, idem.
69. Entre esta repartição e a ponte das barcas para o transporte das malas das linhas de Cantagallo, Campos e Rio Bonito e remoção das do ambulante, diariamente.

Primeira secção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1899.—O administrador, *Antonio T. da Silva Costa*. (.

EDITAES

Oitava Pretoria

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da Oitava Pretoria do Districto Federal, etc.

Faço publico a quem interessar possa que foram alistados os cidadãos abaixo nomeados para servirem de vogaes e juizes de facto, no anno de 1900. Todos aquelles cidadãos, residentes na circumscripção desta pretoria, são admittidos a apresentarem suas reclamações dentro do prazo de quinze dias.

Alfredo M. Baptista de Leão.

Alfredo Rosario.

Antonio de Souza Nogueira.

Antonio Pereira da Silva Paranhos Filho.

Antonio Verissimo de Sá.

Antonio da Costa Guimarães Junior.

Antonio Rodrigues Pereira Junior.

Alfredo Julio Lopes Nogueira.

Alvaro Joaquim Guimarães.

Alvaro Julio Lopes.

Alfredo Ernesto de Souza.

Alvaro de Souza.

Alfredo do Rego Lopes (Dr.).

Antonio José Marques Zamith Junior.

Aureliano Alves dos Santos.

Arthur Carlos Camara.

Arthur Neves da Silva.

Antonio Cervolo da Rocha.

Antonio de Araujo Mello.

Antonio José Lopes (major).

Afonso Cavalcante (Dr.).

Alfredo Magno da Silveira.

Adalberto Gustavo da Silveira.

Antonio Matheus.

Alfredo da Silva Moreira.

Antonio da Rocha Lopes.

A. L. da Fonseca Ramos.

Arthur Martins da Piedade.

Antonio Corrêa de Sá.

Alfredo de Mello.

Alfredo Corrêa Soares.

Alfredo Theodoro.

Antonio Alves de Carvalho.

Antonio da Rocha Silva.

Alvaro José Corrêa Bastos.

Alfredo Antonio de Oliveira.

Albano dos Santos.

Antonio Pinto de Souza.

Americo de Araujo e Silva.

Antonio José de Faria.

Alberto Carvalho de Almeida.

Antonio dos Santos Vieira.

Alvaro Martins de Carvalho.

Alberto de Oliveira Penna.

Antonio Rodrigues de Faria Chaves.

Augusto de Oliveira Faria.

Annibal Francisco Leal.

Antonio da Silva.

Alberto Ferreira de Almeida.

Alfredo José Corrêa.

Alfredo Moura Limoeiro.

Antonio de Souza Mangueira.

Alfredo Frederico de Carvalho.

Adriano Alves Bastos.

Alfredo Salustiano dos Santos Porto.

Benedicto de Alvarenga Pinto.

Bernardino Vieira de Carvalho.

Balthazar Baptista de Almeida.

Bernardino Braz da Cunha.

Bento José Travassos.

Bruno Silva da Costa Maia.

Braz Luiz Ferraz.

Bernardo José de Araujo.

Afonso Augusto Nunes Nery (medico).

Carlos Gomes Esteves.

Carlos Fernandes da Silva Lima.

Carollino F. de Lima Lindez.

Candido José da Costa.

Carlos Norberto Barbosa.

Carlos Ramos.

Daniel Felipetho de Carvalho.

Diogo de Souza.

Didimo de Barros.

Eduardo José de Magalhães Carvalho.

Demetrio de Oliveira.

Eugenio Marques da Silva (coronel).

Eduardo Henrique da Silveira.

Evaristo Alves (Dr.).

Estevão Alves das Chagas.

Eugenio Cabral.

Estevão José Rabello.

Eduardo Augusto Pereira Martins.
Ernesto Francisco da Silva.
Eduardo José de Magalhães Carvalho.
Ezequiel de Souza.
Estevão dos Santos Moreira.
Etelvino Moreira de Lima.
Francisco Joaquim Machado.
Francisco Antonio Chaves.
Francisco Machado.
Francisco da Costa Lima.
Francisco Pinto da Motta Porto.
Francisco Corteijo.
Francisco Joaquim Machado.
Francisco Maguelly.
Flarencio Ribeiro da Silva.
Francisco Alves Leal.
Francisco Carvalho de Abreu.
Francisco de Araujo Dantas.
Fortunato Neves da Silva.
Flavio Augusto Falcão (Dr.).
Francisco José Martins.
Fernando de Souza Barros.
Francisco Simões da Fonseca.
Francisco Luiz Strong.
Francisco Fulco.
Felippe Nery Pinheiro.
Fernando Vaz.
Francisco de Oliveira.
Francisco Gonçalves de Souza.
Gastão de Azevedo.
Guilherme Berring.
Gil Augusto de Siqueira.
Gregorio Soares Alves.
Guilherme Doring.
Geraldo Francisco dos Santos.
Gregorio José Rodrigues.
Germano Bispo dos Anjos.
Henrique Gama.
Henrique José Soares.
Henrique Augusto Von-Wreder (Dr.).
Hylario Dyonisio Corrêa Gomes.
Herartico Gama.
Henrique Pereira de Medeiros.
Henrique José do Carmo Netto (Dr.).
Henrique Megne.
Ignacio Von-Doelinger.
Icario Delermano da Silva.
Idelphonso José Ribeiro.
Fernando Muniz Freire.
João Tavares da Silva.
João José da Cunha.
José Joaquim Ramos.
José Ribeiro Cyrne.
Joaquim Gabriel Pereira de Faria.
Justiniano José de Souza Limeira.
Julio Pinto dos Santos.
João dos Santos Ferreira da Rocha.
João Jacintho Vieira.
José Luiz Monteiro de Barros (Dr.).
José Pereira de Barros Sobrinho (coronel).
José Maria dos Anjos Brazil.
Joaquim da Motta.
João Baptista Capelli (Dr.).
João Josy.
J. Bastos (Dr.).
José de Sá (capitão).
José Americo da Silveira.
José Gonçalves.
José Francisco de Macedo Junior (Dr.).
José Francisco de Macedo.
Juvencio da Matta Silva.
Julio de Abreu Gomes.
José de Oliveira Coutinho Junior.
José de Oliveira Coutinho.
José Maria Guedes Telles Sampaio.
Jeronymo de Araujo Dantas.
Jeronymo de Aguiar.
José da Cunha Moreira (almirante).
Joaquim José Martins.
José Gomes da Silva.
José Borges da Costa.
João Antonio Lopes Marinho.
José Luiz do Espirito Santo.
José da Costa Timotheo.
Joaquim Rodrigues Ferreira.
José Antonio Gomes Junior.
Julio Gonçalves Pinto.
José Ferreira de Andrade.
José Luiz Maciel Cavalcanti.
João Norberto Ferreira Brandão.
José Francisco da Silva Amaral.
José Pereira dos Santos Passos.

João Eduardo Martins.
João Pinto de Souza.
José Maria Villela.
Juvencio Salustiano de Andrade.
José Bastos Guimarães.
João Caetano de Mattos.
João da Costa.
Julio Francisco Lopes Martins.
João Fernandes da Costa.
Joaquim Manoel de Oliveira e Silva.
João Christostomo Guimarães.
Jeronymo de Araujo Dantas.
João Alves Caetano.
José Pinto Cardoso.
João Alves Campos.
José Pereira de Magalhães.
José Henrique Soares.
José Machado dos Santos.
João Soares Braga.
José Nobre de Faro Orlando (Dr.).
João Manoel da Costa.
Joaquim José de Serpa.
João Francisco Machado.
José Joaquim Teixeira.
José Furtado de Mendonça Monteiro.
João José de Azevedo.
Joaquim Carlos da Silva.
João José Bello.
José Antonio de Souza.
Joaquim da Silva Cunha.
José Martins Castro.
José Joaquim Ramos.
Libanio José Alves.
Luiz Carlos Dias da Motta.
Luiz Caetano dos Santos.
Luiz Gonçalves Negiveles.
Laffayette Bello.
Luiz Fernandes Aroucas.
Lourenço Vianna.
Luiz Antonio de Carvalho.
Luiz Antonio Meirelles. (1)
Luiz Antonio Meirelles. (2)
Luiz da Silva Reis.
Luiz Jozy.
Luiz Marques Baptista de Leão.
Maurilio de Castro.
Manoel Rodrigues Alves.
Manoel Corrêa Valim.
Manoel Teixeira da Costa.
Manoel Gaspar Dias.
Manoel Eduardo Martins.
Manoel Vicente da Silva Santos.
Manoel Antonio Alves.
Manoel Joaquim de Mattos.
Manoel Machado de Souza.
Manoel João da Rosa.
Manoel José de Marques Kelly.
Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.
Narcizo Carneiro.
Olympio Pinto de Carvalho.
Oliverio Pereira Moreira.
Paschoal Romano.
Pedro Gonçalves de Farias.
Ponciano de Oliveira.
Pompau de Andrade Neves.
Pedro José de Oliveira.
Quintino Alves Catharino.
Raymundo Paes Ribeiro Navarro.
Raul Ferraz (Dr.).
Raul Ferreira Marques.
Sebastião Ribeiro Mattos.
Rufino Ferreira Guimarães.
Tiburecio José de Lemos.
Theotonio Virissimo de Sá.
Theodoro Lobo.
Vicente da Rocha Tavares.
Zeferino Lourenço Ferreira.
José Proença Moreira.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei publicar este pela imprensa e affixar na porta dos auditorios desta pretoria. Eu, Braz Victor da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1899.—José Ferrão de Gusmão Lima.

Quinta Pretoria

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da quinta pretoria do Districto Federal.

Faz saber a todos aquelles aos quaes interessar possa e deste edital tiverem noticias

que a junta de qualificação desta quinta pretoria, reunida á rua Visconde do Rio Branco n. 17, onde funciona a mesma pretoria, alistou jurados e vogaes para o anno proximo vindouro, oscidadãos abaixo declarados, aos quaes se concede o prazo da lei, para dentro della reclamarem contra a inclusão ou exclusão de seu nome no dito alistamento. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Lista de qualificação de cidadãos aptos para o serviço de jurados e vogaes da quinta pretoria, que tem de servir no anno de 1900

Antonio Pedro Dionysio.
Antonio José de Moraes e Brito (Dr.).
Antonio José de Castro (Dr.).
Adolpho Pereira Fonseca.
Alfredo Lage (Dr.).
Alfredo da Rocha Vianna.
Alfredo do Nascimento Silva (Dr.).
Alfredo Azevedo Marques (Dr.).
Artidoro Augusto Xavier Pinheiro Filho.
Arthur Rocha (Dr.).
Arthur Rabello Lobo.
Alberto Carvalho de Souza e Mello.
Agostinho Homem Pereira.
Braz Augusto de Campos.
Bento Amarante (Dr.).
Cicero Dias Torres.
Collatino da Silva Reis.
Carlos Augusto de Oliveira.
Carlos Moreira de Abreu.
Carlos Borromeu Coelho da Silva.
Custodio Carvalho.
David Moreira Lessa.
Daniel Rebello Lobo de Magalhães.
Ernesto do Nascimento Silva (Dr.).
Francisco Pinto de Oliveira (coronel).
Francisco Faria Homem.
Fernando Pinto Vaseoncellos.
Gaspar Souza (coronel).
Hannalpo Pimenta Mello (Dr.).
Hermenegildo Militão de Almeida (Dr.).
Ignacio Constantino Abreu.
José Augusto Proença Moreira.
José Moreira Ribeiro.
José Augusto Vinhaes.
José Viriato Freitas Junior.
João de Araujo Costa.
João Olympio Lemos.
João Narcizo de Mello Junior.
Joaquim Ferraz.
Joaquim José Torres Cotrim (Dr.).
Jesuino Gonçalves Pereira.
Jacintho Madeira (capitão-tenente).
Luiz da Rocha Soares.
Luiz de Andrade.
Manoel Amoeado Marinho.
Manoel Ignacio Gonzaga.
Manoel Amaral Segurado.
Octavio Miranda.
Olympio Pereira (Dr.).
Pedro de Andrade Souza.
Rodolpho Favilla.
Raymundo Gomes da Silva.
Theodomiro Penna Vieira (alfere).
Thomaz Costa Rabello.
Theophilo Torres (Dr.).
Thomaz de Aquino e Castro (Dr.).
Zeferino Martins dos Santos.

—Foram excluidos por fallecimento:

Alfredo Pulcherio da Silva.
Archimínio José Corrêa (Dr.).
Henrique Burity.
Bento Gerarch Murta (Dr.).

Quinta Pretoria, 27 de outubro de 1899.—Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrevão, o subscrevi.—Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Auditoria Geral da Marinha

De citação na forma abaixo

O Dr. Vicente Saraiva de Carvalho Neiva, auditor geral da marinha, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem que a esta auditoria foi dirigida a seguinte petição: Exm. Sr. Dr. auditor geral da marinha — José Eduardo da Costa e

Cunha, tutor das menores Luiza, Adelaide e Alice Costa, filhas do capitão de mar e guerra Rodrigo Nuno da Costa, tendo requerido perante esta auditoria para justificar a ausência de D. Luiza Girard da Costa, viúva do mencionado official, e achando-se a justificação julgada por sentença, pede a V. Ex. que se digno mandar passar editaes na forma da lei, afim de, uma vez citada por esta forma, vir a viúva a esta auditoria assistir á justificação que ha de ser produzida para provar, que essa mesma viúva se achava separada de seu marido ha mais de 12 annos ao tempo de seu fallecimento, sendo essa justificação, depois de julgada por sentença, entregue ao supplicante, afim de ser apresentada ao Thesouro Nacional para que este, tomando conhecimento, habilite as mencionadas menores á pensão integral do montepio e meio-soldo deixados por seu pae, com exclusão da viúva, e para esta citação pede, em nome das menores suas tuteladas, a devida licença na forma da lei. Nestes termos, pede deferimento. Capital Federal, 9 de outubro de 1899. José Eduardo da Costa e Cunha. Estava uma estampilha de 300 réis devidamente inutilizada. Cite-se. Rio, 10 de outubro de 1899. — Vicente Neiva. E estando provada a ausência de D. Luiza Girard da Costa, em justificação produzida e julgada por sentença na forma da lei, mandou o Sr. Dr. auditor geral da marinha passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias pelo qual fica intimada D. Luiza Girard da Costa para assistir perante esta auditoria a uma justificação que o referido tutor, para os effeitos de que trata a petição acima, se propõe a dar. E para que chegue a noticia ao seu conhecimento passou-se este, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 14 de outubro de 1899. Eu Domingos Fernandes da Silva Guimarães, escrivão da Auditoria Geral da Marinha, o subscrevi. — Vicente Saraiva de Carvalho Neiva.

Juizo Federal

DE PROTESTO PARA SCIENCIA DOS INTERESSADOS

O Dr. Godofredo Xavier da Cunha, juiz federal do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de José Antonio Bacellar, commandante do vapor *Bragança*, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição. Exm. Sr. Juiz Seccional do Districto Federal. Diz José Antonio Bacellar, commandante do vapor *Bragança*, da Companhia Grão-Pará, que tendo entrado hontem neste porto, com carregamento para o de seu destino — Santos, e porque este porto se acha fechado, em virtude da peste bubonica reinante na cidade e officialmente declarada, quer o supplicante, por não poder dar cumprimento á obrigação que contrahio, fazer a descarga neste porto, com o protesto do artigo 154, 3ª parte, do Decreto n. 3.084, de 5 de novembro do anno passado, para a conservação e resalva de seus direitos. Tomado por termo o seu protesto, requer o supplicante a citação do Dr. Procurador da Republica, e por edital dos interessados carregadores e recebedores residentes em Pernambuco, Maceió e Santos, constantes do manifesto junto, bem como requererá do inspector da Alfandega para designar o armazem que receba a descarga. Nestes termos pede deferimento e distribuição desta. Rio, 27 de outubro de 1899. O advogado, *Ulysses Brindão*. Estava sellada. Na qual petição proferi o despacho do teor seguinte: D. 2º. A.; como requer. Districto Federal, 27 de outubro de 1899. G. Cunha. Em virtude desta petição e despacho supra transcriptos, foi a dita petição reduzida a termo de protesto, como consta dos autos, e intimado o Dr. procurador da Republica, na secção deste Districto, intimando o porteiro aos interessados ausentes, para cujo fim se passou o presente, que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa diaria, lavrando o dito porteiro a

respectiva certidão para ser junta aos autos de protesto. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 27 de outubro de 1899. Eu, Hemetrio José Pereira Guimarães Junior. Escrivão, o subscrevi. — Godofredo Xavier da Cunha.

Juizo da Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem que por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Arlindo Lopes, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juizo, á rua Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 20 do proximo mez de novembro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias que são diariamente, e para as sessões da junta correccional que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado ás portas desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 31 de outubro de 1899. Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Quinta Pretoria

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Quinta Pretoria do Districto Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 dias virem, que por denuncia do Dr. 2º adjunto dos promotores publicos, está sendo processado Antonio de Moraes, como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado para se ver processar e julgar, pelo presente intimo-o a comparecer á audiencia deste juizo, á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, no dia 20 do proximo mez de novembro, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao processo e julgamento pela junta correccional, ficando igualmente citado para todas as audiencias, que são diariamente e para as sessões da junta correccional que tem logar todas as quartas-feiras, ao meio-dia, caso o processo não fique encerrado no dia designado. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou passar o presente que será affixado ás portas desta Pretoria e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em 31 de outubro de 1899. — Eu, Manoel Joaquim da Silva Junior, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	7 d.	6 63/64
Sobre Pariz.....	1\$362	1\$365
Sobre Hamburgo.....	1\$682	1\$685
Sobre Italia.....	—	1\$307

Sobre Portugal.....	—	540
Sobre Nova-York.....	—	7\$078
Ouro nacional, por 1\$000.....	3\$898	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes miudas, de 5 %.	880\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %...	860\$000

Bancos

Banco da Lavoura e Commercio..	115\$000
Dito da Republica do Brazil.....	189\$000

Companhias

Comp. Melhoramentos no Brazil.	16\$000
Dita União Sorocabana e Ituana, c/ 20 %.....	10\$000
Dita idem idem, integ.....	34\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	99\$000
Dita Tecidos Alliança.....	185\$000

Debentures

Debs. do Lloyd Brasileiro, 1ª serie	67\$000
Ditas do Jornal do Commercio...	175\$000

Lettras

Lettras do Banco Credito Real do Brazil.....	20\$000
Capital Federal, 31 de outubro de 1899. — Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.	

Alvará

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará de juizo, venderá em bolsa, no dia 3 do proximo mez, quatro apolices de 5 %, papel e em cautela. Secretaria da Camara Syndical, 26 de outubro de 1899. — Pelo syndico, Fernando Alvares de Souza, adjunto.

ANNUNCIOS

Pedro Teixeira Bueno convida os credores da firma Bueno & Comp., a vir receber á rua do Hospicio n. 21, as importancias correspondentes a seus creditos, na forma da concordata, sob pena de serem depositadas nos cofres do Deposito Publico.

Companhia Lloyd Brasileiro EM LIQUIDAÇÃO FORÇADA

Os syndicos convidam os credores desta companhia a apresentarem seus titulos no escriptorio da mesma, á rua da Saude n. 14, até o dia 15 do mez proximo futuro, para a respectiva classificação.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1899. — Pelo Banco da Republica do Brazil, Camillo de Andrade. — Dr. Alberto de Faria.

Cervejaria Brahma

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACÇÕES SOB A FIRMA GEORG MASCHKE & COMP.

São convidados os Srs. commanditarios a reunirem-se no sabbado proximo, 4 de novembro, a 1 hora da tarde, á rua Visconde de Sapucahy ns. 140 e 142, em assembléa geral extraordinaria.

Ordem do dia:

- 1º, ampliação das operações sociais;
- 2º, contracção de uma hypotheca;
- 3º, augmento do capital social.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1899. — Georg Maschke & Comp.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1899